



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

LIMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Inex 02/25



INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº 02/2025-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205007/2025- PMPB

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para o Município de Pastos Bons/MA.

Fundamento:

Art. 74, III, c, da Lei 14.133/2021 de 1 de abril de 2021



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA,



Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para o Município de Pastos Bons/MA.

Justificativa da Necessidade

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL

1. Introdução O Município de Pastos Bons/MA, no exercício de suas atribuições administrativas, busca garantir a correta aplicação dos princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nesse sentido, a gestão contábil pública desempenha um papel essencial na transparência, no controle e na eficiência da gestão dos recursos públicos.

Diante da complexidade das normas contábeis aplicáveis ao setor público, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, a fim de garantir a conformidade legal e a adequação às normativas vigentes.

2. Necessidade da Contratação A administração municipal necessita de suporte técnico qualificado para assegurar a adequada execução das atividades contábeis, considerando, principalmente:

- A crescente complexidade da legislação contábil aplicável ao setor público;
- A necessidade de cumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelos Tribunais de Contas;
- A correta elaboração e prestação de contas;
- O suporte na implantação de sistemas de contabilidade pública e na adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
- A assessoria na elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis obrigatórios.

3. Fundamentação Jurídica A contratação da empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria contábil encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 74, inciso III, alínea "c", que permite a contratação direta para:

"Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, quando comprovada a inviabilidade de competição."

A inviabilidade de competição, neste caso, se justifica pela necessidade de contratação de empresa ou profissionais que possuam notória especialização na área contábil pública, assegurando um serviço de qualidade, técnica adequada e segurança jurídica na gestão financeira municipal.



4. Conclusão A contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil é essencial para garantir a correta aplicação das normas contábeis públicas, assegurar a transparência e a regularidade fiscal do Município de Pastos Bons/MA e atender às exigências dos órgãos de controle.

Dessa forma, com fundamento no artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021, e diante da notória especialização necessária para a prestação desse tipo de serviço, justifica-se plenamente a contratação direta da empresa especializada para a execução dos serviços contábeis no âmbito do Município de Pastos Bons/MA.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 6 de Janeiro de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



Indicação da Equipe de Planejamento

LAYS FERREIRA BARROS, ELISANGELA NOLETO DE SOUSA



Estudo Técnico Preliminar

Após análise preliminar, verificou-se que a presente demanda classifica-se como de baixa complexidade e, provavelmente, de pequeno valor, que poderá ser atestada por meio de cotação de preços, não se justificando a necessidade de elaboração de estudo técnico prévio. Portanto, entendemos possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a sua perfeita execução (quantitativos, aspectos qualitativos, valores etc.).

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
------	-----------	---------	--------	-------------

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Inex 02/25

PASTOS BONS

RUBRICA

Elisângela N. de Sousa

ELISANGELA NOLETÓ DE SOUSA

Diretora Dep. de Compras

Portaria nº 36/2025



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2025007/2025**, no dia **3 de Janeiro de 2025** que tem por finalidade Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para o Município de Pastos Bons/MA..



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS Nº
PROC. Nº Inex 02/25
RUBRICA 2

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

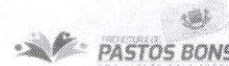
Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025


JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS Nº
PROC. Nº Inex 02/25
NÚMERO 2

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para o Município de Pastos Bons/MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Pesquisa de Preços Para a definição do preço estimado, foi realizada uma pesquisa junto a outros órgãos públicos que possuem contratos semelhantes, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Órgão Contratante	Valor Mensal (R\$)
Câmara Municipal de Rosário/MA	55.500,00
Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB	4.000,00
Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA	18.500,00
Prefeitura Municipal de São Luís/MA (IMPUR)	2.900,00

Com base nos valores obtidos na pesquisa, o preço médio praticado pelos órgãos públicos consultados é de aproximadamente R\$ 35.000,00 mensais. No entanto, considerando a



complexidade dos serviços e a estrutura necessária para atender a demanda da administração municipal de Pastos Bons, justifica-se a adoção do valor de R\$ 35.000,00 mensais, garantindo economicidade e compatibilidade com os valores de mercado.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

1.1.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para o Município de Pastos Bons/MA:	Serviços	1	12	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
Valor Total							R\$ 432.000,00

1. Planejamento e Execução Orçamentária

- Elaboração e acompanhamento da Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual Orçamentárias (LDO).
- Análise da arrecadação de receitas e despesas municipais.
- Planejamento financeiro para otimização dos recursos públicos.

2. Execução Contábil e Financeira

- Registro e contabilização de receitas e despesas conforme o Plano de Contas Aplicado (PCASP).
- Controle patrimonial e gestão de bens públicos.
- Emissão de balancetes mensais e relatórios contábeis.

3. Prestação de Contas e Transparência

- Elaboração e envio de prestações de contas aos Tribunais de Contas.
- Alimentação dos sistemas de controle e transparência, como o Sistema de Informação do Setor Público Brasileiro (SICONFI).
- Apoio na divulgação de informações fiscais no Portal da Transparência.
- Acompanhamento da execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) – Despesa: Fechamento de balancetes contábeis mensais; Envio de prestações de contas diárias e do SIAG; Envio de prestações de contas mensais a Secretaria do tesouro Nacional por Saldo Contábeis;
- Elaboração e publicação bimestral do RREO (Relatório Resumido de Execução) e publicação quadrimestral do RGF (Relatório de Gestão Fiscal);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS Nº
PROC. Nº Inex 02/25
PÁGINA 1

• Gastos com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida Ajustada (Máximo de 54%); El de Contas Anual junto ao TCE com a emissão de todos os relatórios e demonstrativos c na legislação vigente.

4. Gestão Fiscal e Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal

- Monitoramento dos limites de gastos com pessoal e endividamento público.
- Controle da aplicação de recursos vinculados, como Saúde (15%) e Educação (25%)
- Assessoria na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resur Orçamentária (RREO).

5. Apoio a Processos Licitatórios e Contratos

- Análise contábil de contratos administrativos e convênios.
- Assessoria na instrução de processos licitatórios conforme as normas da Lei nº 14

6. Auditoria e Controle Interno

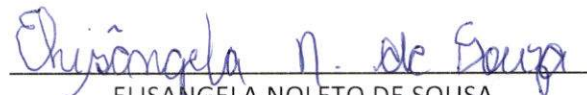
- Realização de auditorias contábeis internas.
- Suporte na implementação de medidas corretivas recomendadas pelos Tribunais
- Consultoria na adequação das normas contábeis aos padrões exigidos pelos órgãc

7. Treinamento e Capacitação

- Capacitação de servidores municipais em normas contábeis e fiscais.
- Workshops sobre mudanças na legislação e novas exigências contábeis.

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025


ELISÂNGELA NOLETO DE SOUSA
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Anexo 02/25

RUBRICA

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referenciado a filial)	
XXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Masculino			
FILHO DE (pai)		(mãe)	
JULIO ALBERTO GRIPPO		maria de fatima alves teixeira de grippo	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
27/05/1988		0000368613959	
ORGÃO EMISOR		UF	
SSP		MA	
CPF (número)			
01419997300			
MUNICÍPIO POR (forma de emancipação - somente no caso de município)			
DOMICILIO NA (LUGAR DO BOM - rua, av, etc)			
AVENIDA ALICE BRANDÃO			
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO	
		VILA BRANDÃO	
CEP			
65680-000			
MUNICÍPIO		UF	
Colinas		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
080		INSCRIÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO			
080			
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL			
M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO			
LUGAR DO BOM (rua, av, etc)		NÚMERO	
TRAVESSA DELFINO COELHO		39	
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO	
		CENTRO	
CEP			
65680-000			
MUNICÍPIO		UF	
Colinas		MA	
PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
BRASIL		ATLOS3@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
150.000,00		cento e cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FICSA)		Descrição do Objeto	
Atividade Principal		ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários), IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES COMISSANÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E	
Atividade Secundária			
4313400, 7711000, 8219999, 1813001, 4789005, 4781003, 4751201, 8511800, 4712100, 8201501, 7020400			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	
24/12/2015			
TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF	
ASSINATURA DA FIANÇA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado)			
<i>M. Alberto Teixeira Grippo</i>			
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
24/12/2015		<i>M. Alberto Teixeira Grippo</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
			
		MA1150000302702	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresas Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 18:41 SOB Nº 21102088702.
PROTOCOLO: 150610904 DE 29/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150610904. NIRE: 21102088702.
M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 29/12/2015
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Inex 02/25

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (se houver, conforme o NIRE da matriz e filial)	
XXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		Solteiro	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
Masculino			
FILHO DE (os)		(nome)	
JULIO ALBERTO GRIPPO		maria da fatima alves teixeira de grippo	
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)	
27/05/1988		0000368813859	
ORGÃO EMISSOR		UF	
SSP		MA	
CPF (número)			
01418997300			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)		NÚMERO	
AVENIDA ALICE BRANDÃO		38	
COMPLEMENTO		CARRIOCEIRO	
VILA BRANDÃO		85690-000	
MUNICÍPIO		UF	
Colinas		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
080		INSCRIÇÃO	
DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO DO EVENTO	
INSCRIÇÃO		080	
NOME EMPRESARIAL			
M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO			
LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO	
TRAVESSA DELFINO COELHO		39	
COMPLEMENTO		CARRIOCEIRO	
CENTRO		85690-000	
MUNICÍPIO		UF	
Colinas		MA	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
150.000,00		cento e cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		Descrição de Atividade	
Atividade Principal		SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	
Atividade Secundária			
5920601			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
24/12/2015			
ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal da empresa)		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
M. Alberto Teixeira Grippo			
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
24/12/2015		M. Alberto Teixeira Grippo	
DEFEITO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1150000302702	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 18:41 SOB Nº 21102088702.
PROTOCOLO: 150610904 DE 29/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA150610904. NIRE: 21102088702.
M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA GERAL
SÃO LUÍS, 29/12/2015
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Inex 02/25

✓

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

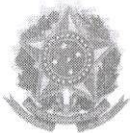
A Empresa **M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 29/12/2015, NIRE: 21102088702, CNPJ: 23.891.585/0001-82, estabelecido(a) na TRAVESSA DELFINO COELHO, 39, CENTRO, Colinas - MA, CEP: 65690-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Colinas - MA, 19/05/2021

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Empresário



FOLHAS Nº
PROC. Nº Proc 02/25
RUBRICA 1

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01419997300	MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 18:00 SOB Nº 20210691328.
PROTOCOLO: 210691328 DE 20/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103573354. CNPJ DA SEDE: 23891585000182.
NIRE: 21102088702. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2021.
M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
utilizando seus respectivos códigos de verificação.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

FOLHAS Nº

PROC. Nº

Proc 02/25

RUBRICA

1

M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 27/05/1988, na cidade de Colinas -Ma, portador da cédula de identidade RG nº 000036881395-0 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 014.199.973-00, residente e domiciliada à Avenida Alice Brandão, 38, Vila Brandão, Colinas - MA, CEP 65.690-000; na qualidade de titular da M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, com sede na Travessa Delfino Coelho, 39, centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, com registro nessa Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE Nº 21102088702, inscrito no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82, resolve:

Cláusula Primeira - O capital destacado que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a ser R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo que a diferença encontra-se integralizada neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda - O empresário individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: 69206/01 - Atividades de contabilidade 82199/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários) 95118/00- reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 62015/01- desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 70204/00- atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82113/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85503/02 - atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares

Cláusula Terceira. Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

23.891.585/0001-82

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 27/05/1988, na cidade de Colinas -Ma, portador da cédula de identidade RG nº 000036881395-0 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 014.199.973-00, residente e domiciliado à Avenida Alice Brandão, 38, Vila Brandão, Colinas - MA, CEP 65.690-000; na qualidade de titular da Empresa M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, com sede na Travessa Delfino Coelho, 39, centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, com registro nessa Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE Nº 21102088702, inscrito no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82, resolve assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa individual gira sob o nome empresarial de **M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO** e tem sede na Travessa Delfino Coelho, 39, Centro, Colinas-MA, CEP: 65690-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A empresa individual iniciou suas atividades em 24/12/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: 69206/01 - Atividades de contabilidade 82199/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários) 95118/00- reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 62015/01- desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 70204/00- atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82113/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85503/02 - atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO: A responsabilidade é total e exclusivamente do empresário individual abaixo assinado.

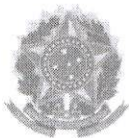
CLÁUSULA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar em acordo assina o presente instrumento em via única.

Colinas-MA, 19 de maio de 2021

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO



FOLHAS Nº

PROC. Nº *Inex 02/25*

RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01419997300	MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 18:00 SOB Nº 20210286547.
PROTOCOLO: 210286547 DE 20/05/2021.
CODIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103573346. CNPJ DA SEDE: 23891585000182.
NIRE: 21102088702. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2021.
M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
referenciando nos respectivos códigos de verificação.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 27/05/1988, na cidade de Colinas –Ma, portador da cédula de identidade RG nº 000036881395-0 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 014.199.973-00, residente e domiciliada à Rua Povoado Multirão, 2222, Multirão, Colinas – MA, CEP 65.690-000; na qualidade de titular da M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, com sede na Travessa Delfino Coelho, 39, centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, com registro nessa Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE Nº 21102088702, inscrito no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82, resolve:

Cláusula Primeira - O empresário individual passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: 69206/01 - Atividades de contabilidade 82199/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários), 62015/01- desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 70204/00- atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82113/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85503/02 - atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares

Cláusula Segunda. Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

23.891.585/0001-82

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 27/05/1988, na cidade de Colinas –Ma, portador da cédula de identidade RG nº 000036881395-0 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 014.199.973-00, residente e domiciliado à Rua Povoado Multirão, 2222, Multirão, Colinas – MA, CEP 65.690-000; na qualidade de titular da Empresa M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, com sede na Travessa Delfino Coelho, 39, centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, com registro nessa Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE Nº 21102088702, inscrito no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82, resolve assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A empresa individual gira sob o nome empresarial de **M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO** e tem sede na Travessa Delfino Coelho, 39, Centro, Colinas-MA, CEP: 65690-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A empresa individual iniciou suas atividades em 24/12/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: 69206/01 - Atividades de contabilidade 82199/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários), 62015/01- desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 70204/00- atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82113/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85503/02 - atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO: A responsabilidade é total e exclusivamente do empresário individual abaixo assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar em acordo assina o presente instrumento em via única.

Colinas-MA, 12 de dezembro de 2023

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
empresário



FOLHAS Nº
PROC. Nº Inex 02/25
RUBRICA e

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01419997300	MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2023 16:25 SOB Nº 20231472331.
PROTOCOLO: 231472331 DE 12/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317711037. CNPJ DA SEDE: 23891585000182.
NIRE: 21102088702. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2023.
M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO**

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 27/05/1988, na cidade de Colinas –Ma, portador da cédula de identidade RG nº 000036881395-0 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 014.199.973-00, residente e domiciliada à Rua Povoado Multirão, 2222, Multirão, Colinas – MA, CEP 65.690-000; na qualidade de titular da M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, com sede na Travessa Delfino Coelho, 39, centro, Colinas-MA, CEP 65690-000, com registro nessa Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE Nº 21102088702, inscrito no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82, resolve:

Cláusula Primeira - O empresário individual passa a ter o seguinte endereço: Rua Rio Branco, 477, Centro, CEP: 65690-000, Colinas-MA.

Cláusula Segunda. Em consequência das alterações, resolve o empresário consolidar o instrumento de inscrição o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO****23.891.585/0001-82**

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, brasileiro, solteiro, Contador, nascido em 27/05/1988, na cidade de Colinas –Ma, portador da cédula de identidade RG nº 000036881395-0 SSP-MA, inscrito no CPF sob nº 014.199.973-00, residente e domiciliado à Rua Povoado Multirão, 2222, Multirão, Colinas – MA, CEP 65.690-000; na qualidade de titular da Empresa M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, com sede na Rua Rio Branco, 477, Centro, CEP: 65690-000, Colinas-MA, CEP 65690-000, com registro nessa Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE Nº 21102088702, inscrito no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82, resolve assim, alterar e consolidar o instrumento de inscrição:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A empresa individual gira sob o nome empresarial de **M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO** e tem sede na Rua Rio Branco, 477, Centro, CEP: 65690-000, Colinas-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A empresa individual iniciou suas atividades em 24/12/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: 69206/01 - Atividades de contabilidade 621301/00 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (serviço de preparo de documentos, serviço de digitação de textos, serviços de preenchimento de formulários), 62015/01- desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 70204/00- atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82113/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85503/02 - atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO: A responsabilidade é total e exclusivamente do empresário individual abaixo assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

E por estar em acordo assina o presente instrumento em via única.

Colinas-MA, 13 de junho de 2024

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

empresário



FOLHAS Nº
PROC. Nº Inex 02/25
RUBRICA e

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01419997300	MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/06/2024 09:21 SOB Nº 20240786629.
PROTOCOLO: 240786629 DE 13/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408253595. CNPJ DA SEDE: 23891585000182.
NIRE: 21102088702. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/06/2024.
M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.891.585/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/12/2015
NOME EMPRESARIAL M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRIPPO CONTABILIDADE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R RIO BRANCO	NÚMERO 477	COMPLEMENTO *****
CEP 65.690-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLINAS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRIPPOCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8531-2629
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/12/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2025 às 09:02:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
CNPJ: 23.891.585/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:06:56 do dia 08/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2025.

Código de controle da certidão: **9A62.F766.919C.D06C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.891.585/0001-82
Razão Social: M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO ME
Endereço: RUA RIO BRANCO 477 / CENTRO / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

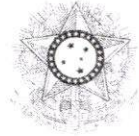
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010803172520034880

Informação obtida em 08/01/2025 09:48:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.891.585/0001-82
Certidão nº: 1270813/2025
Expedição: 08/01/2025, às 09:19:42
Validade: 07/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.891.585/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUPHICA

Inex 02/25

e

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 008577/25

Data da Certidão: 08/01/2025 09:18:05

CPF/CNPJ 23891585000182 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 08/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 08/01/2025 09:47:09



FOLHAS Nº
PROC. Nº Inex 02/25
RUBRICA e

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 092524/24

Data da Certidão: 07/11/2024 14:39:14

CPF/CNPJ CONSULTADO: 23891585000182

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2025 09:51:37

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Colinas

CERTJUDONE-VUCO - 2852024
Código de validação: 8B84AA154A

Número da guia: 24052501001994538.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, constatei a inexistência **contra, M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO**, inscrito(a) no **CNPJ nº 23.891.585/0001-82**, estabelecida na Rua Rio Branco nº 477, centro, Colinas/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no nesta Comarca de Colinas. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial a meu cargo, no Fórum Des. Bento Moreira Lima, Colinas, Estado do Maranhão. Eu, **Maria Emília Lima Lacerda Varão**, Técnico Judiciário, mat 9183, consultei, digitei e subscrevi.

JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de Colinas
Matrícula 110221



CERTJUDONE-VUCO - 2852024 / Código: 8B84AA154A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Inex 02/25

e

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de Colinas

Documento assinado. COLINAS, 03/12/2024 15:04 (JESSONITA DA SILVA MORAIS NOLETO)



CERTJUDONE-VUCO - 2852024 / Código: 8B84AA154A
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

FOLHAS Nº
PROC. Nº Inex 02/25
RUBRICA
JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12409362088 em 03/07/2024, protocolo 240865162. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Número de Registro:	21102088702
CNPJ:	23891585000182
Município:	Colinas

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01419997300	MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO	
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA	MA9283

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/07/2024 11:27 SOB Nº 20240865162.
PROTOCOLO: 240865162 DE 26/06/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12409362088. NIRE: 21102088702.
M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/07/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 9, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, TV Delfino Coelho, 39, Centro, município Colinas – MA CEP: 65690-000, CNPJ nº 23.891.585/0001-82, Número de Registro (NIRE) 21102088702.

Data de Despacho: (29/12/2015)

Colinas - MA, 01/01/2023

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
TEC CONTABIL
CRC-MA: 9283-O

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Empresario
CPF 01419997300

M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO (00013)

CNPJ : 23.891.585/0001-82

Diário Geral de 01/01/2023 a 31/12/2023

DIEGO FELIPE REIS MACEDO COSTA

Folha: 2

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
***** 03/01/2023	*****			
2429	63		PAGAMENTO REF. MATERIAL DE EXP E ESCRITORIO	3.500,00
***** 05/01/2023	*****			
861	63		PAGAMENTO REF. SALARIOS	16.500,00
***** 07/01/2023	*****			
833	63		PAGAMENTO REF. FGTS	1.320,00
***** 08/01/2023	*****			
2324	63		PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL	897,59
***** 20/01/2023	*****			
798	63		PAGAMENTO REF. SIMPLES NACIONAL	16.000,00
2149	63		PAGAMENTO REF. ALUGUEL ESCRITORIO	4.000,00
***** 30/01/2023	*****			
2632	861		VR. SALARIOS A PAGAR	17.289,00
***** 31/01/2023	*****			
63	1330		VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS	94.000,00
861	840		VR. INSS A PAGAR	1.556,01
2688	833		VR. FGTA A PAGAR	1.383,12
2744	798		VR. SIMPLES NACIONAL	10.260,83
***** 05/02/2023	*****			
861	63		PAGAMENTO REF. SALARIOS	15.732,99
***** 07/02/2023	*****			
833	63		PAGAMENTO REF. FGTS	1.383,12
2429	63		PAGAMENTO REF. MATERIAL DE EXP E ESCRITORIO	12.800,00
***** 11/02/2023	*****			
2324	63		PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL	1.245,87
***** 20/02/2023	*****			
798	63		PAGAMENTO REF. SIMPLES NACIONAL	10.260,83
840	63		PAGAMENTO REF. INSS	1.556,10
2149	63		PAGAMENTO REF. ALUGUEL ESCRITORIO	4.000,00
***** 28/02/2023	*****			
63	1330		VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS	94.000,00
861	840		VR. INSS A PAGAR	1.556,01
2632	861		VR. SALARIOS A PAGAR	17.289,00
2688	833		VR. FGTA A PAGAR	1.383,12
2744	798		VR. SIMPLES NACIONAL	10.260,83
***** 05/03/2023	*****			
861	63		PAGAMENTO REF. SALARIOS	15.732,99
***** 07/03/2023	*****			
833	63		PAGAMENTO REF. FGTS	1.383,12

Total de Débitos a Transportar:

355.290,53

Total de Créditos a Transportar:

355.290,53

M. ALBERTO TEI-XEIRA GRIPPO (00013)

CNPJ : 23.891.585/0001-82

Diário Geral de 01/01/2023 a 31/12/2023

DIEGO FELIPE REIS MACEDO COSTA

Folha: 3

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
Total de Débitos Transportado:				355.290,53
Total de Créditos Transportado:				355.290,53
***** 10/03/2023	*****			
2429	63		PAGAMENTO REF. MATERIAL DE EXP E ESCRITORIO	11.980,00
***** 20/03/2023	*****			
798	63		PAGAMENTO REF. SIMPLES NACIONAL	10.260,83
840	63		PAGAMENTO REF. INSS	1.556,10
2149	63		PAGAMENTO REF. ALUGUEL ESCRITORIO	4.000,00
***** 29/03/2023	*****			
63	1330		VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS	96.000,00
***** 30/03/2023	*****			
441	63		PAGAMENTO REF. COMPRA TERRENO/ CONF RECIBOS E CONTRATO	110.000,00
2513	3122		CONTRATO TREINAMENTO TEMPORARIO CON NFE	257.000,00
***** 31/03/2023	*****			
861	840		VR. INSS A PAGAR	1.556,10
2632	861		VR. SALARIOS A PAGAR	17.289,00
2688	833		VR. FGTA A PAGAR	1.383,12
2744	798		VR. SIMPLES NACIONAL	10.260,90
***** 05/04/2023	*****			
861	63		PAGAMENTO REF. SALARIOS	15.732,99
***** 07/04/2023	*****			
833	63		PAGAMENTO REF. FGTS	1.383,12
***** 10/04/2023	*****			
2429	63		PAGAMENTO REF. MATERIAL DE EXP E ESCRITORIO	13.870,00
***** 14/04/2023	*****			
2324	63		PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL	1.100,25
***** 15/04/2023	*****			
2653	63		PAGAMENTO REF. EXAMES MEDICOS/ VIAGENS	8.000,00
***** 20/04/2023	*****			
798	63		PAGAMENTO REF. SIMPLES NACIONAL	10.260,83
840	63		PAGAMENTO REF. INSS	1.556,10
2149	63		PAGAMENTO REF. ALUGUEL ESCRITORIO	4.000,00
***** 28/04/2023	*****			
63	1330		VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS	197.000,00
***** 30/04/2023	*****			
861	840		VR. INSS A PAGAR	1.556,10
2632	861		VR. SALARIOS A PAGAR	17.289,00
2688	833		VR. FGTA A PAGAR	1.383,12
2744	798		VR. SIMPLES NACIONAL	11.259,78
***** 05/05/2023	*****			
861	63		PAGAMENTO REF. SALARIOS	15.732,99
Total de Débitos a Transportar:				1.176.700,86
Total de Créditos a Transportar:				1.176.700,86

M. ALBERTO TEL-XEIRA GRIPPO (00013)

CNPJ: 23.891.585/0001-82

Diário Geral de 01/01/2023 a 31/12/2023

DIEGO FELIPE REIS MACEDO COSTA

Folha: 4

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
Total de Débitos Transportado:				1.176.700,86
Total de Créditos Transportado:				1.176.700,86
***** 05/05/2023	*****			
***** 06/05/2023	*****			
861	63		PAGAMENTO REF. SALARIOS	15.732,99
***** 07/05/2023	*****			
833	63		PAGAMENTO REF. FGTS	1.383,12
***** 16/05/2023	*****			
2324	63		PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL	1.269,87
***** 17/05/2023	*****			
2429	63		PAGAMENTO REF. MATERIAL DE EXP E ESCRITORIO	12.980,00
***** 20/05/2023	*****			
798	63		PAGAMENTO REF. SIMPLES NACIONAL	11.259,78
840	63		PAGAMENTO REF. INSS	1.556,10
***** 25/05/2023	*****			
2149	63		PAGAMENTO REF. ALUGUEL ESCRITORIO	4.000,00
***** 30/05/2023	*****			
63	1330		VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS	162.000,00
***** 31/05/2023	*****			
861	840		VR. INSS A PAGAR	1.556,10
2632	861		VR. SALARIOS A PAGAR	17.289,00
2688	833		VR. FGTA A PAGAR	1.383,12
2744	798		VR. SIMPLES NACIONAL	10.260,83
***** 06/06/2023	*****			
2429	63		PAGAMENTO REF. MATERIAL DE EXP E ESCRITORIO	12.900,00
***** 07/06/2023	*****			
833	63		PAGAMENTO REF. FGTS	1.383,12
***** 17/06/2023	*****			
2324	63		PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL	1.358,79
***** 20/06/2023	*****			
798	63		PAGAMENTO REF. SIMPLES NACIONAL	10.260,83
840	63		PAGAMENTO REF. INSS	1.556,10
2149	63		PAGAMENTO REF. ALUGUEL ESCRITORIO	4.000,00
***** 27/06/2023	*****			
63	1330		VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS	109.000,00
***** 30/06/2023	*****			
861	840		VR. INSS A PAGAR	1.556,10
2632	861		VR. SALARIOS A PAGAR	17.289,00
2688	833		VR. FGTA A PAGAR	1.383,12
Total de Débitos a Transportar:				1.578.058,83
Total de Créditos a Transportar:				1.578.058,83

M. ALBERTO TEI-WEIRA GRIPPO (00013)

CNPJ : 23.891.585/0001-82

Diário Geral de 01/01/2023 a 31/12/2023

RUBRICA

DIEGO FELIPE REIS MACEDO COSTA

Folha: 5

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
Total de Débitos Transportado:				1.578.058,83
Total de Créditos Transportado:				1.578.058,83
***** 30/06/2023 *****				
2744	798		VR. SIMPLES NACIONAL	10.260,83
2800	3122		CONTRATO PUBLICITARIO CONF NFE	190.000,00
***** 05/07/2023 *****				
861	63		PAGAMENTO REF. SALARIOS	15.732,99
***** 07/07/2023 *****				
833	63		PAGAMENTO REF. FGTS	1.383,12
***** 17/07/2023 *****				
2429	63		PAGAMENTO REF. MATERIAL DE EXP E ESCRITORIO	13.000,00
***** 19/07/2023 *****				
2296	63		PAGAMENTO REF. DEPENDAS C/ VIAGENS DIRETOR CONF RECIBOS	87.000,00
***** 20/07/2023 *****				
798	63		PAGAMENTO REF. SIMPLES NACIONAL	10.260,83
840	63		PAGAMENTO REF. INSS	1.556,10
2149	63		PAGAMENTO REF. ALUGUEL ESCRITORIO	4.000,00
2324	63		PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL	982,39
***** 31/07/2023 *****				
63	1330		VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS	215.000,00
861	840		VR. INSS A PAGAR	1.556,10
2632	861		VR. SALARIOS A PAGAR	17.289,00
2688	833		VR. FGTA A PAGAR	1.383,12
2744	798		VR. SIMPLES NACIONAL	10.260,83
***** 05/08/2023 *****				
861	63		PAGAMENTO REF. SALARIOS	15.732,99
***** 07/08/2023 *****				
833	63		PAGAMENTO REF. FGTS	1.383,12
***** 16/08/2023 *****				
2324	63		PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL	2.987,37
***** 20/08/2023 *****				
798	63		PAGAMENTO REF. SIMPLES NACIONAL	10.260,83
840	63		PAGAMENTO REF. INSS	1.556,10
***** 21/08/2023 *****				
2149	63		PAGAMENTO REF. ALUGUEL ESCRITORIO	4.000,00
2429	63		PAGAMENTO REF. MATERIAL DE EXP E ESCRITORIO	13.850,00
***** 27/08/2023 *****				
63	1330		VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS	127.000,00
***** 31/08/2023 *****				
861	840		VR. INSS A PAGAR	1.556,10
2632	861		VR. SALARIOS A PAGAR	17.289,00
Total de Débitos a Transportar:				2.353.339,65
Total de Créditos a Transportar:				2.353.339,65

M. ALBERTO TEL-XEIRA GRIPPO (00013)

CNPJ : 23.891.585/0001-82

Diário Geral de 01/01/2023 a 31/12/2023

DIEGO FELIPE REIS MACEDO COSTA

Folha: 6

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
Total de Débitos Transportado:				2.353.339,65
Total de Créditos Transportado:				2.353.339,65
***** 31/08/2023 *****				
2688	833		VR. FGTA A PAGAR	1.383,12
2744	798		VR. SIMPLES NACIONAL	10.260,83
***** 05/09/2023 *****				
861	63		PAGAMENTO REF. SALARIOS	15.732,99
***** 07/09/2023 *****				
833	63		PAGAMENTO REF. FGTS	1.383,12
***** 19/09/2023 *****				
2324	63		PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL	1.227,98
***** 20/09/2023 *****				
798	63		PAGAMENTO REF. SIMPLES NACIONAL	10.260,83
840	63		PAGAMENTO REF. INSS	1.556,10
2149	63		PAGAMENTO REF. ALUGUEL ESCRITORIO	4.000,00
2429	63		PAGAMENTO REF. MATERIAL DE EXP E ESCRITORIO	31.258,00
***** 29/09/2023 *****				
63	1330		VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS	179.000,00
***** 30/09/2023 *****				
861	840		VR. INSS A PAGAR	1.556,10
2632	861		VR. SALARIOS A PAGAR	17.289,00
2688	833		VR. FGTA A PAGAR	1.383,12
2744	798		VR. SIMPLES NACIONAL	10.260,83
***** 05/10/2023 *****				
861	63		PAGAMENTO REF. SALARIOS	15.732,99
***** 07/10/2023 *****				
833	63		PAGAMENTO REF. FGTS	1.383,12
***** 11/10/2023 *****				
2233	63		PAGAMENTO REF. DEPESAS C/ TERRAPLANAGEM E LIMPEZA TERRENO CONF REC	65.000,00
***** 17/10/2023 *****				
2324	63		PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL	1.257,87
***** 20/10/2023 *****				
798	63		PAGAMENTO REF. SIMPLES NACIONAL	10.260,83
840	63		PAGAMENTO REF. INSS	1.556,10
2149	63		PAGAMENTO REF. ALUGUEL ESCRITORIO	4.000,00
***** 30/10/2023 *****				
63	1330		VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS	162.000,00
***** 31/10/2023 *****				
861	840		VR. INSS A PAGAR	1.556,10
2632	861		VR. SALARIOS A PAGAR	17.289,00
2688	833		VR. FGTA A PAGAR	1.383,12
Total de Débitos a Transportar:				2.921.310,80
Total de Créditos a Transportar:				2.921.310,80

M. ALBERTO TEL-XEIRA GRIPPO (00013)

CNPJ : 23.891.585/0001-82

Diário Geral de 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 7

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
Total de Débitos Transportado:				2.921.310,80
Total de Créditos Transportado:				2.921.310,80
***** 31/10/2023	*****			
2744	798		VR. SIMPLES NACIONAL	10.260,83
***** 05/11/2023	*****			
861	63		PAGAMENTO REF. SALARIOS	15.732,99
***** 07/11/2023	*****			
833	63		PAGAMENTO REF. FGTS	1.383,12
***** 10/11/2023	*****			
2324	63		PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL	1.458,62
***** 20/11/2023	*****			
63	1330		VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS	127.000,00
798	63		PAGAMENTO REF. SIMPLES NACIONAL	10.260,83
840	63		PAGAMENTO REF. INSS	1.556,10
2149	63		PAGAMENTO REF. ALUGUEL ESCRITORIO	4.000,00
***** 21/11/2023	*****			
2429	63		PAGAMENTO REF. MATERIAL DE EXP E ESCRITORIO	14.650,00
***** 30/11/2023	*****			
861	840		VR. INSS A PAGAR	1.556,10
2632	861		VR. SALARIOS A PAGAR	17.289,00
2688	833		VR. FGTA A PAGAR	1.383,12
2744	798		VR. SIMPLES NACIONAL	10.260,83
***** 01/12/2023	*****			
2569	819		VR. 13 SALARIO 2023	15.870,00
***** 05/12/2023	*****			
861	63		PAGAMENTO REF. SALARIOS	15.732,99
***** 07/12/2023	*****			
833	63		PAGAMENTO REF. FGTS	1.383,12
***** 19/12/2023	*****			
2429	63		PAGAMENTO REF. MATERIAL DE EXP E ESCRITORIO	14.258,00
***** 20/12/2023	*****			
798	63		PAGAMENTO REF. SIMPLES NACIONAL	10.260,83
819	63		PAGAMENTO REF. 13 SALARIO 2023	15.870,00
840	63		PAGAMENTO REF. INSS	1.556,10
3122	63		PAGAMENTO REF. PRESTACAO SERVICOS CONTRATOS	200.000,00
2149	63		PAGAMENTO REF. ALUGUEL ESCRITORIO	4.000,00
***** 26/12/2023	*****			
2324	63		PAGAMENTO REF. LUZ/ EQUATORIAL	1.647,98
***** 28/12/2023	*****			
63	1330		VR. SERVIÇOS CONTÁBEIS	197.000,00
Total de Débitos a Transportar:				3.615.681,36
Total de Créditos a Transportar:				3.615.681,36

M. ALBERTO TEL-XEIRA GRIPPO (00013)

CNPJ : 23.891.585/0001-82

Diário Geral de 01/01/2023 a 31/12/2023

RUBRICA

DIEGO FELIPE REIS MACEDO COSTA

Folha: 8

Débito	Crédito	Documento	Histórico	Valor
Total de Débitos Transportado:				3.615.681,36
Total de Créditos Transportado:				3.615.681,36
***** 31/12/2023 *****				
861	840		VR. INSS A PAGAR	1.556,10
3129	63		PAGAMENTO REF. DIVIDENDOS	120.000,00
1190	3129		DIVIDENDOS	120.000,00
2632	861		VR. SALARIOS A PAGAR	17.299,00
2688	833		VR. FGTA A PAGAR	1.383,12
2744	798		VR. SIMPLES NACIONAL	10.260,83
1232	1190		Encerramento Do Exercício -	569.445,00
1232	2800		Encerramento Do Exercício -	190.000,00
1232	2744		Encerramento Do Exercício -	124.128,98
1232	2688		Encerramento Do Exercício -	16.597,44
1232	2653		Encerramento Do Exercício -	8.000,00
1232	2632		Encerramento Do Exercício -	207.478,00
1232	2569		Encerramento Do Exercício -	15.870,00
1232	2513		Encerramento Do Exercício -	257.000,00
1232	2429		Encerramento Do Exercício -	155.046,00
1232	2324		Encerramento Do Exercício -	15.434,58
1232	2296		Encerramento Do Exercício -	87.000,00
1232	2233		Encerramento Do Exercício -	65.000,00
1232	2149		Encerramento Do Exercício -	48.000,00
1330	1232		Encerramento Do Exercício -	1.759.000,00
Total de Débitos:				7.404.180,41
Total de Créditos:				7.404.180,41

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 5

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 9, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO. TV Delfino Coelho, 39, Centro, município Colinas – MA CEP: 65690-000, CNPJ nº 23.891.585/0001-82, Número de Registro (NIRE) 21102088702

Data de Despacho: (29/12/2015)

Colinas - MA, 31/12/2023

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
TEC CONTABIL
CRC-MA: 9283-O

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Empresario
CPF 01419997300



FOLHAS Nº
PROC. Nº Inex 02/25
RUBRICA e

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01419997300	MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 03/07/2024 11:27 SOB Nº 20240865162.
PROTOCOLO: 240865162 DE 26/06/2024. NIRE: 21102088702.
M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 03/07/2024
empresafacil.ma.gov.br

M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO CNPJ: 23.891.585/0001-82 NIRE 21102088702

DIEGO FELIPE RIBEIRO COSTA

Tv Delfino Coelho, 38, Centro, Colinas-MA

Balanço Patrimonial em 31/12/2023

Diário: 1

Folha: 9

FOLHAS N°

PROC. N° Inexa 02/25RUBRICA ✓

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 1.385.688,65 (UM MILHÃO, TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Colinas, 31 de dezembro de 2023

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

Administrador

CPF: 01419997300

RG: 000036881390 Orgão: SSP-MA

Expedição:

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA

CONTADOR

CPF: 850.665.403-34 CRC-MA: 9283/O

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (7)				
ATIVO CIRCULANTE (14)				
Disponibilidades (21)				
Bancos Conta Movimento (42)				
Banco do Brasil S/A. (63)		1.1.01.002.00003	694.121,62D	1.275.688,65D
=Bancos Conta Movimento			****694.121,62D	**1.275.688,65D
=Disponibilidades			****694.121,62D	**1.275.688,65D
=Total - ATIVO CIRCULANTE			****694.121,62D	**1.275.688,65D
ATIVO NÃO CIRCULANTE (322)				
Imobilizado (427)				
Terrenos (434)				
Terrenos (441)		1.3.03.001.00001	0,00D	110.000,00D
=Terrenos			*****0,00D	****110.000,00D
=Imobilizado			*****0,00D	****110.000,00D
=Total - ATIVO NÃO CIRCULANTE			*****0,00D	****110.000,00D
=Total - ATIVO			****694.121,62D	**1.385.688,65D

FOLHAS Nº

PROC. Nº Proc 02/25RUBRICA ✓

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Administrador
CPF: 01419997300

ANTONIO JOCELMO BORGES SILVA
CRC-MA: 9283-O
Contador
CPF: 850.665.403-34

Descrição	Nota	Classificação	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (630)				
PASSIVO CIRCULANTE (637)				
Obrigações Fiscais (735)				
Impostos a Recolher (742)				
Simples Nacional a Recolher (798)		2.1.03.001.00008	16.000,00C	10.260,90C
=Impostos a Recolher			*****16.000,00C	*****10.260,90C
=Obrigações Fiscais			*****16.000,00C	*****10.260,90C
Obrigações Trabalhistas e Sociais (805)				
Obrigações Trabalhistas (812)				
FGTS a Recolher (833)		2.1.04.001.00003	1.320,00C	1.383,12C
INSS a Recolher de Segurados (840)		2.1.04.001.00004	0,00C	1.555,92C
Salários a Pagar (861)		2.1.04.001.00007	16.500,00C	15.742,09C
=Obrigações Trabalhistas			*****17.820,00C	*****18.681,13C
=Obrigações Trabalhistas e Sociais			*****17.820,00C	*****18.681,13C
Contas a Pagar (917)				
Telefone a Pagar (924)				
Contas a Pagar PJ (3122)		2.1.05.001.00004	28.101,00C	275.101,00C
=Telefone a Pagar			*****28.101,00C	*****275.101,00C
=Contas a Pagar			*****28.101,00C	*****275.101,00C
=T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE			*****61.921,00C	*****304.043,03C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1099)				
Capital Social (1106)				
Capital Subscrito (1113)				
Capital Social Subscrito (1120)		2.3.01.001.00001	250.000,00C	250.000,00C
=Capital Subscrito			*****250.000,00C	*****250.000,00C
=Capital Social			*****250.000,00C	*****250.000,00C
Reservas (1141)				
Reservas de Lucros (1162)				
Reservas de Lucros (1169)		2.3.02.002.00001	382.200,62C	382.200,62C
=Reservas de Lucros			*****382.200,62C	*****382.200,62C
=Reservas			*****382.200,62C	*****382.200,62C
Lucros/Prejuízos Acumulados (1176)				
Lucros Acumulados (1183)				

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUPRICA

Inox 02/25

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Administrador
CPF: 01419997300

ANTONIO JOCELMO BORGES SILVA
CRC-MA: 9283-O
Contador
CPF: 850.665.403-34

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Lucros Acumulados (1190)		2.3.03.001.00001	0,00C	449.445,00C
=Lucros Acumulados			*****0,00C	****449.445,00C
=Lucros/Prejuízos Acumulados			*****0,00C	****449.445,00C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****632.200,62C	**1.081.645,62C
=Total - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			****694.121,62C	**1.385.688,65C

FOLHAS Nº

PRJC. Nº

RUBRICA

Inex 02/25

e

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Administrador
CPF: 01419997300

ANTONIO JOCELMO BORGES SILVA
CRC-MA: 9283-O
Contador
CPF: 850.665.403-34

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS			
RECEITAS			
Receitas de Venda			
Venda de Serviços			
Contabilidade	3.1.01.003.00004	1330	1.759.000,00C
=Venda de Serviços			**1.759.000,00C
=Receitas de Venda			**1.759.000,00C
=T o t a l - RECEITAS			**1.759.000,00C
CUSTOS E DESPESAS			
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas			
Aluguéis	3.2.02.001.00003	2149	48.000,00D
Conservação e Limpeza	3.2.02.001.00015	2233	65.000,00D
Diretoria	3.2.02.001.00024	2296	87.000,00D
Energia Elétrica	3.2.02.001.00028	2324	15.434,58D
Material de Expediente	3.2.02.001.00043	2429	155.046,00D
Serviços de Terceiros	3.2.02.001.00055	2513	257.000,00D
=Despesas Administrativas			****627.480,58D
Despesas com Pessoal			
Décimo Terceiro Salário	3.2.02.002.00003	2569	15.870,00D
Salários e Ordenados	3.2.02.002.00012	2632	207.478,00D
Outras Despesas com Pessoal	3.2.02.002.00015	2653	8.000,00D
=Despesas com Pessoal			****231.348,00D
Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			
FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	3.2.02.003.00004	2688	16.597,44D
Simples Nacional	3.2.02.003.00012	2744	124.128,98D
=Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições			****140.726,42D
Despesas com Vendas			
Propaganda e Publicidade	3.2.02.004.00005	2800	190.000,00D
=Despesas com Vendas			****190.000,00D
=Despesas Operacionais			**1.189.555,00D
=T o t a l - CUSTOS E DESPESAS			**1.189.555,00D
=T o t a l - RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS			****569.445,00C
RESULTADO DO EXERCÍCIO			

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Inex 02/25
2

Descrição

Classificação

Conta

Exercício Atual

RESULTADO -----> 569.445,00C

FOLHAS Nº

PROC. Nº

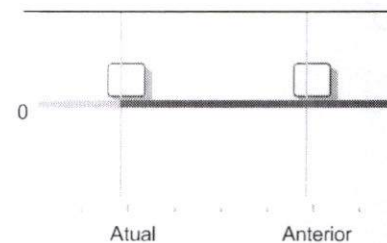
RUBRICA

Inex 02/25
e

Solvência Geral

Ativo	0,00	
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	304.043,03	= 0,00

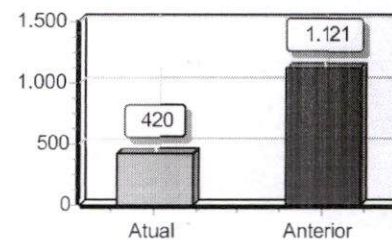
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 0 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	1.275.688,65	
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	304.043,03	= 4,20

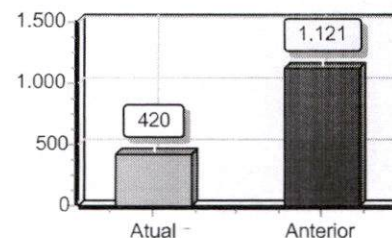
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,20 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	1.275.688,65	
Passivo Circulante	304.043,03	= 4,20

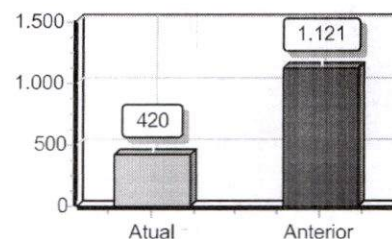
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,20 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	1.275.688,65	
Passivo Circulante	304.043,03	= 4,20

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$4,20 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Colinas, 31 de dezembro de 2023.

FOLHAS N°

PROC. N°

RECEBIDA

Inexor 02/25

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

Sócio - Administrador

CPF: 01419997300

ANTONIO JOCELMO BORGES SILVA

CPF: 850.665.403-34 CRC-MA: 9283-O

Contador

M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO CNPJ: 23.891.585/0001-82 NIRE 21102088702

Tv Delfino Coelho, 38, Centro, CEP: 65.690-000, Colinas - MA

Notas Explicativas de 01/01/2023 até 31/12/2023

DIEGO FELIPE REIS MACEDO COSTA

1 NOTA I - CONTEXTO OPERACIONAL**1.1 APRESENTAÇÃO**

M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO empresário individual, com sede social na cidade de Colinas - MA, Travessa Delfino Coelho, 38, Centro, Colinas-MA. cep: 65690-000, inscrito no CNPJ 23.891.585/0001-82, REQUERIMENTO EMPRESÁRIAL arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, em sessão de 29/12/2015, sob o NIRE 21102088702.

1.2 REGIME TRIBUTARIO

A Empresa é optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

1.3 SEGUIMENTO/ATIVIDADES

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". M ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA-3 BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**3.1 - FUNDAMENTOS LEGAL**

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foi elaborado com observação dos Princípios Fundamentais de observação aos preceitos previstos na NBC - ITG 1000, conforme resolução CFC nº

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Administrador
CPF: 01419997300

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA
CPF: 850.665.403-34 CRC-MA: 9283-O
Contador

3.2 - PRÁTICAS CONTÁBEIS

Regime de Competência

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Inex 02/25

3.3 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

3.4 APLICAÇÕES FINANCEIRAS

As aplicações financeiras quando existentes, estarão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

3.5 RECEITAS DA EMPRESA

As receitas da empresa são apuradas por meio de notas fiscais da venda de mercadorias.

3.6 DESPESAS DA EMPRESA

As despesas da empresa são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

NOTA 4 - PRÁTICAS CONTÁBEIS**4.1 CAIXA**

A empresa fechou o ano com disponibilidade de caixa

4.2 BANCO CONTA MOVIMENTO

Com saldo em conta bancária.

4.3 CLIENTES

Sem saldo anual com duplicatas a receber

4.4 ESTOQUES

A empresa fechou o ano sem saldo em estoque

4.5 IMOBILIZADO

Empresa com ativo imobilizado

NOTA 5 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO**5.1 CAPITAL SOCIAL**

O capital é de 250.000,00 dividido em 250.000 quotas de 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Sócio: MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, com participação de 100% do capital;

RESULTADO DO EXERCÍCIO

Resultado do exercício foi positivo, com lucro contábil o lucro contábil:

Origina-se na contabilidade, quando as despesas e custos de determinado exercício são superados pelas receitas (sob o

MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

Administrador
CPF: 01419997300

ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA

CPF: 850.665.403-34 CRC-MA: 9283-O
Contador



FOLHAS Nº
PROC. Nº Inex 02/25
RUBRICA 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO consta assinado digitalmente por:

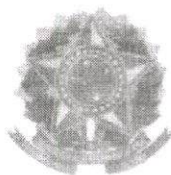
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01419997300	MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
85066540334	ANTONIO JOSELMO BORGES SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2024 17:54 SOB Nº 20240496914.
PROTOCOLO: 240496914 DE 16/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405730201. CNPJ DA SEDE: 23891585000182.
NIRE: 21102088702. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2024.
M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO****ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
DE SOCIEDADE**

O **Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MA-000714/O-2**VÁLIDO ATÉ: 31/03/2025****IDENTIFICAÇÃO:**

DENOMINAÇÃO.....: M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
NOME DE FANTASIA...: GRIPPO CONTABILIDADE
CATEGORIA: EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ: 23.891.585/0001-82
ENDEREÇO: R RIO BRANCO, 477, CENTRO - 65690-000

ATIVIDADES : CONTABILIDADE

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
MA-012879/O-8	MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	TITULAR / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/12/2024 as 10:40:19.

Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 399820.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

CNPJ 06113682000125

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2025

14/2025

Insc. Municipal

4566

CNPJ

23891585000182

Data da Constituição

04/01/2016

Nome/Razão Social

M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

Denominação Comercial

GRIPPO CONTABILIDADE

Natureza Jurídica

EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Atividades Secundárias

8550302 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

8211300 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

8219999 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Data de Início

04/01/2016

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

R: RIO BRANCO

Número

477

Complemento

Quadra

Bairro

CENTRO

Data de Cadastro

04/01/2016

Validade

31/12/2025

Código de Autenticação

BO72-2MNY

Informações Adicionais

JALDO HENRIQUE PEREIRA
SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 06/01/2025

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Escritório **M. Alberto Teixeira Grippo-EPP**, regularmente constituído e inscrito no **CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82**, estabelecido na Rua Rio Branco, nº 466, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP 65.690-000, executou no **exercício 2024** os serviços de prestação de serviços de consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória, afim de atender as necessidades administrativas da **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, 3º termo do aditivo do contrato 27/2021, Contratação especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para Secretaria Municipal de Educação -SEMED da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-Ma**, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda, que os serviços descritos se encontram concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com o Projeto Básico e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Barão de Grajaú- MA, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIME

ARAUJO

LIMA:446753303

63

Assinado de forma digital

por CLAUDIME ARAUJO

LIMA:44675330363

Dados: 2024.12.31

10:48:06 -03'00'

Claudimê Araujo Lima

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Escritório **M. Alberto Teixeira Grippo-EPP**, regularmente constituído e inscrito no **CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82**, estabelecido na Rua Rio Branco , nº 466, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP 65.690-000, executou no **exercício 2024** os serviços de prestação de serviços de consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória, afim de atender as necessidades administrativas da **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, 3º termo do aditivo do contrato 26/2021, Contratação especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Barão de Grajaú- MA**, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda, que os serviços descritos encontram-se concluídos atendem as especificações e exigências de acordo com o Projeto Básico e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Barão de Grajaú- MA, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIME
ARAUJO
LIMA:4467533036
3

Assinado de forma digital
por CLAUDIME ARAUJO
LIMA:44675330363
Dados: 2024.12.31
10:48:36 -03'00'

Claudimê Araujo Lima

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Escritório **M. Alberto Teixeira Grippo-EPP**, regularmente constituído e inscrito no **CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82**, estabelecido na Rua Rio Branco , nº 466, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP 65.690-000, executou no **exercício 2024** os serviços de prestação de serviços de consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória, afim de atender as necessidades administrativas da **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, 3º termo do aditivo do contrato 29/2021, Contratação especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Barão de Grajaú-Ma**, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda, que os serviços descritos encontram-se concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com o Projeto Básico e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Barão de Grajaú- MA, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIME
ARAUJO
LIMA:446753303
63

Assinado de forma
digital por CLAUDIME
ARAUJO
LIMA:44675330363
Dados: 2024.12.31
10:49:01 -03'00'

Claudimê Araujo Lima

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Escritório **M. Alberto Teixeira Grippo-EPP**, regularmente constituído e inscrito no **CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82**, estabelecido na Rua Rio Branco , nº 466, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP 65.690-000, executou no **exercício 2024** os serviços de prestação de serviços de consultoria contábil junto a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória, afim de atender as necessidades administrativas da **Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, 3º termo do aditivo do contrato 28/2021, Contratação especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú-Ma**, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda, que os serviços descritos encontram-se concluídos atendem as especificações e exigências de acordo com o Projeto Básico e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Barão de Grajaú- MA, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDIME ARAUJO
LIMA:44675330363

Assinado de forma digital
por CLAUDIME ARAUJO
LIMA:44675330363
Dados: 2024.12.31
10:49:22 -03'00'

Claudimê Araujo Lima



FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Inex 02/25

2

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Mirador
Gabinete da Prefeita
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Escritório **M. Alberto Teixeira Grippo-EPP**, regularmente constituído e inscrito no **CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82**, estabelecido na Rua Rio Branco, nº 466, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP 65.690-000, executou no **exercício 2024** os serviços de prestação de serviços de consultoria e execução orçamentaria/contábil junto à secretaria Municipal de Administração do Município de Mirador/MA. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória, afim de atender as necessidades administrativas da **Prefeitura Municipal de Mirador/MA**, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda, que os serviços descritos encontram-se concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com o Projeto Básico e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Colinas 31 de dezembro de 2024

MARIA DOMINGAS
GOMES CABRAL

SANTANA:76519244368

Assinado de forma digital por
MARIA DOMINGAS GOMES
CABRAL SANTANA:76519244368
Dados: 2025.01.28 08:47:18 -03'00'

Josinete Rodrigues da Costa



FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Proc 02/25

e

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Mirador
Gabinete da Prefeita
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Escritório **M. Alberto Teixeira Grippo-EPP**, regularmente constituído e inscrito no CNPJ sob o nº **23.891.585/0001-82**, estabelecido na Rua Rio Branco, nº 466, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP 65.690-000, executou no **exercício 2024** os serviços de prestação de serviços de consultoria e execução orçamentaria/contábil junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mirador/MA. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória, afim de atender as necessidades administrativas da **Prefeitura Municipal de Mirador/MA**, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda, que os serviços descritos encontram-se concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com o Projeto Básico e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Colinas 31 de dezembro de 2024

MARIA DOMINGAS

GOMES CABRAL

SANTANA:76519244368

Assinado de forma digital por

MARIA DOMINGAS GOMES

CABRAL SANTANA:76519244368

Dados: 2025.01.28 08:48:39 -03'00'

Josinete Rodrigues da Costa



FOLHAS Nº

PROC. Nº

Inex 02/25

RUBRICA

e

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Mirador
Gabinete da Prefeita
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Escritório **M. Alberto Teixeira Grippo-EPP**, regularmente constituído e inscrito no **CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82**, estabelecido na Rua Rio Branco, nº 466, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP 65.690-000, executou no **exercício 2024** os serviços de prestação de serviços de consultoria e execução orçamentaria/contábil junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Mirador/MA. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória, afim de atender as necessidades administrativas da **Prefeitura Municipal de Mirador/MA**, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda, que os serviços descritos encontram-se concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com o Projeto Básico e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Colinas 31 de dezembro de 2024

MARIA DOMINGAS
GOMES CABRAL
SANTANA:76519244368

Assinado de forma digital por
MARIA DOMINGAS GOMES
CABRAL SANTANA:76519244368
Dados: 2025.01.28 08:49:06
+03'00'

Josinete Rodrigues da Costa



FOLHAS N°
PROC. N° Inex 02/25
RUBRICA e

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Mirador
Gabinete da Prefeita
CNPJ nº 06.140.818/0001-96

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que o Escritório **M. Alberto Teixeira Grippo-EPP**, regularmente constituído e inscrito no **CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82**, estabelecido na Rua Rio Branco, nº 466, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP 65.690-000, executou no **exercício 2024** os serviços de prestação de serviços de consultoria e execução orçamentaria/contábil junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirador/MA. Registramos que a empresa tem prestado serviços, de forma satisfatória, afim de atender as necessidades administrativas da **Prefeitura Municipal de Mirador/MA**, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que o desabone.

Tecnicamente atestamos ainda, que os serviços descritos encontram-se concluídos e atendem as especificações e exigências de acordo com o Projeto Básico e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

Colinas 31 de dezembro de 2024

MARIA DOMINGAS
GOMES CABRAL
SANTANA:76519244368

Assinado de forma digital por
MARIA DOMINGAS GOMES
CABRAL SANTANA:76519244368
Dados: 2025.01.28 08:50:13
-03'00'

Josinete Rodrigues da Costa



FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Anex 02/25

e

Declaração

M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, CNPJ 23.891.585/0001-82, sediada na rua Rio Branco nº 447centro,

- a) Atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; (inciso I do art.63 da Lei 14.133/21)
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (inciso IV do art.63 da Lei 14.133/21)
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. (§ 1º do art.63 da Lei 14.133/21).

CONTABILIDADE

Colinas-MA, 03 de janeiro de 2025



MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
CNPJ: 23.891.585/0001-82

M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO - ME
R. Rio Branco, 477, Centro, Colinas -MA, CEP: 65690-000
CNPJ: 23.891.585/0001-82
E-mail: grippocontabilidade@gmail.com
Fone: (99)98531-2629

 PREFEITURA DE COLINAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.113.682/0001-25 Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000	Número da Nota: 202400000000205																																				
	Código de Verificação: 1GZN-TVOQ																																				
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e Data de Emissão: 20/12/2024 09:41:01 Período de Tributação: 12/2024 Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO Local da Prestação: COLINAS/MA RPS: Natureza da Operação: EXIGÍVEL Tributação: TRIBUTÁVEL																																					
PRESTADOR DE SERVIÇOS Razão Social/Nome: M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Endereço Completo: R: RIO BRANCO 477 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.690-000 Cidade-UF: COLINAS-MA Telefone: 9935520104 Email: GRIPPOCONTABILIDADE@GMAIL.COM CPF/CNPJ: 23.891.585/0001-82 Insc. Municipal: 4566 Insc. Estadual: FOLHAS Nº PROC. Nº Insc 02/25 RUBRICA																																					
TOMADOR DE SERVIÇOS Razão Social/Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED Endereço Completo: RUA SEROA MOTA, Nº 414 - CENTRO Cidade-UF: BARAO DE GRAJAU-MA Email: CPF/CNPJ: 30.619.085/0001-51 CEP: 65660000 Telefone:																																					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Serviço: 1719-CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES. Atividade: 6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE 3 ° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL PARA O MUNICIPIO DE BARÃO DE GRAJAU - MA																																					
VALORES DA NOTA <table><tr><td>Vlr. dos Serviços (R\$)</td><td>Deduções (R\$)</td><td>Acréscimos (R\$)</td><td>Desc. Condicionado (R\$)</td><td>Desc. Incodicionado (R\$)</td><td>Crédito (R\$)</td></tr><tr><td>R\$8.000,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td></tr><tr><td>PIS(R\$)</td><td>COFINS(R\$)</td><td>INSS(R\$)</td><td>IR(R\$)</td><td>CSLL(R\$)</td><td>Outras Retenções (R\$)</td></tr><tr><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td></tr><tr><td>Base de Cálculo (R\$)</td><td>Alíquota (%)</td><td>ISS (R\$)</td><td>ISS Retido (R\$)</td><td>Total Retenções (R\$)</td><td>Valor Líquido (R\$)</td></tr><tr><td>R\$8.000,00</td><td>5.0</td><td>R\$400,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$8.000,00</td></tr></table>		Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)	R\$8.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)	R\$8.000,00	5.0	R\$400,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$8.000,00
Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)																																
R\$8.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00																																
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)																																
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00																																
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)																																
R\$8.000,00	5.0	R\$400,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$8.000,00																																
OBSERVAÇÕES DA NOTA Valor aproximado dos tributos: R\$ 1313,60 (16,42%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Tributos Federais: R\$ 1076,00 (13,45%) Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%) Tributos Municipais: R\$ 237,60 (2,97%) Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT). Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016. O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.																																					

	Nota de Número: 202400000000205 Código de Verificação: 1GZN-TVOQ Emitida em: 20/12/2024 às 10:41:01 Recebi da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://colinas.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.
---	--



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Número da Nota:
202400000000204

Código de Verificação:
OBFL-TQ9K

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e
Data de Emissão: 20/12/2024 09:38:47
Período de Tributação: 12/2024
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
Local da Prestação: COLINAS/MA
RPS:
Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: TRIBUTÁVEL

FOLHAS Nº
PROC. Nº Inex 02/25
RUBRICA 2

PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social/Nome: M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: R: RIO BRANCO 477 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.690-000
Cidade-UF: COLINAS-MA
Telefone: 9935520104
Email: GRIPPOCONTABILIDADE@GMAIL.COM
CPF/CNPJ: 23.891.585/0001-82
Insc. Municipal: 4566
Insc. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS
Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DE GRAJAU
Endereço Completo: RUA SEROA MOTA , N° 414 - CENTRO
Cidade-UF: BARAO DE GRAJAU-MA
Email:
CPF/CNPJ: 13.911.405/0001-23
CEP: 65660000
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Serviço: 1719-CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.
Atividade: 6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
3 ° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 28/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL PARA O MUNICIPIO DE BARÃO DE GRAJAU - MA

VALORES DA NOTA						
Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)		Crédito (R\$)
R\$8.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)		Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)		Valor Líquido (R\$)
R\$8.000,00	*****	*****	R\$0,00	R\$0,00		R\$8.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA
Valor aproximado dos tributos: R\$ 1313,60 (16,42%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R\$ 1076,00 (13,45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)
Tributos Municipais: R\$ 237,60 (2,97%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.

Nota de Número: 202400000000204 Código de Verificação: OBFL-TQ9K Emitida em: 20/12/2024 às 10:38:47

Recebi da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPOos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://colinas.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Número da Nota:

202400000000173

Código de Verificação:

UD6A-XSHW

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 05/11/2024 10:15:53
Período de Tributação: 11/2024
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
Local da Prestação: COLINAS/MA
RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: R: RIO BRANCO 477 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.690-000
Cidade-UF: COLINAS-MA
Telefone: 9935520104
Email: GRIPPOCONTABILIDADE@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 23.891.585/0001-82
Insc. Municipal: 4566

Insc. Estadual:

FOLHAS Nº

PROC. Nº

ADJUNTA

Proc 02/25
e

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DE GRAJAU
Endereço Completo: RUA SEROA MOTA, Nº 414 - CENTRO
Cidade-UF: BARAO DE GRAJAU-MA
Email:

CPF/CNPJ: 13.911.405/0001-23
CEP: 65660000

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1719-CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Atividade: 6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 28/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL PARA O MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAU - MA

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$8.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$8.000,00	5.0	R\$400,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$8.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 1313,60 (16,42%), Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R\$ 1076,00 (13,45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)
Tributos Municipais: R\$ 237,60 (2,97%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202400000000173 Código de Verificação: UD6A-XSHW Emitida em: 05/11/2024 às 11:15:53

Recebi da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://colinas.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

 PREFEITURA DE COLINAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.113.682/0001-25 Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000	Número da Nota: 202400000000199																																				
	Código de Verificação: FZNM-GF6R																																				
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e Data de Emissão: 20/12/2024 08:28:42 Período de Tributação: 12/2024 Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO Local da Prestação: COLINAS/MA RPS: Natureza da Operação: EXIGÍVEL Tributação: TRIBUTÁVEL																																					
PRESTADOR DE SERVIÇOS Razão Social/Nome: M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Endereço Completo: R: RIO BRANCO 477 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.690-000 Cidade-UF: COLINAS-MA Telefone: 9935520104 Email: GRIPPOCONTABILIDADE@GMAIL.COM CPF/CNPJ: 23.891.585/0001-82 Insc. Municipal: 4566 Insc. Estadual: FOLHAS Nº PROC. Nº Anex 02/25 RATIFICA																																					
TOMADOR DE SERVIÇOS Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR Endereço Completo: AV FRANCISCO L DA FONSECA, Nº 13 - CENTRO Cidade-UF: MIRADOR-MA Email: CPF/CNPJ: 06.140.818/0001-96 CEP: 65850000 Telefone:																																					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Serviço: 1719-CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES. Atividade: 6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA/CONTABIL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MIRADOR/MA.																																					
VALORES DA NOTA <table><tr><td>Vlr. dos Serviços (R\$)</td><td>Deduções (R\$)</td><td>Acréscimos (R\$)</td><td>Desc. Condicionado (R\$)</td><td>Desc. Incodicionado (R\$)</td><td>Crédito (R\$)</td></tr><tr><td>R\$12.200,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td></tr><tr><td>PIS(R\$)</td><td>COFINS(R\$)</td><td>INSS(R\$)</td><td>IR(R\$)</td><td>CSLL(R\$)</td><td>Outras Retenções (R\$)</td></tr><tr><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td></tr><tr><td>Base de Cálculo (R\$)</td><td>Alíquota (%)</td><td>ISS (R\$)</td><td>ISS Retido (R\$)</td><td>Total Retenções (R\$)</td><td>Valor Líquido (R\$)</td></tr><tr><td>R\$12.200,00</td><td>5.0</td><td>R\$610,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$12.200,00</td></tr></table>		Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)	R\$12.200,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)	R\$12.200,00	5.0	R\$610,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$12.200,00
Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)																																
R\$12.200,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00																																
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)																																
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00																																
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)																																
R\$12.200,00	5.0	R\$610,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$12.200,00																																
OBSERVAÇÕES DA NOTA Valor aproximado dos tributos: R\$ 2003,24 (16,42%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Tributos Federais: R\$ 1640,90 (13,45%) Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%) Tributos Municipais: R\$ 362,34 (2,97%) Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT). Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016. O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.																																					

	Nota de Número: 202400000000199 Código de Verificação: FZNM-GF6R Emitida em: 20/12/2024 às 09:28:42 Recebi da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPOos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://colinas.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.
---	---



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Número da Nota:

202400000000175

Código de Verificação:

FQKR-B6BH

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 05/11/2024 10:25:37

Período de Tributação: 11/2024

Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO

Local da Prestação: COLINAS/MA

RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Endereço Completo: R: RIO BRANCO 477 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.690-000

Cidade-UF: COLINAS-MA

Telefone: 9935520104

Email: GRIPPOCONTABILIDADE@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 23.891.585/0001-82

Insc. Municipal: 4566

Insc. Estadual:

FOLHA Nº

PROG. Nº

DATA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU

Endereço Completo: RUA SEROA MOTA, Nº 414 - CENTRO

Cidade-UF: BARAO DE GRAJAU-MA

Email:

CPF/CNPJ: 06.477.822/0001-44

CEP: 65660000

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1719-CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Atividade: 6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL PARA O MUNICIPIO DE BARÃO DE GRAJAU - MA.

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$10.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$10.000,00	5.0	R\$500,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$10.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 1642,00 (16,42%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R\$ 1345,00 (13,45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)
Tributos Municipais: R\$ 297,00 (2,97%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202400000000175 Código de Verificação: FQKR-B6BH Emitida em: 05/11/2024 às 11:25:37

Recebi da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://colinas.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Número da Nota:

202400000000172

Código de Verificação:

UCLQ-3WST

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 05/11/2024 10:08:42
Período de Tributação: 11/2024
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
Local da Prestação: COLINAS/MA
RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: R: RIO BRANCO 477 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.690-000
Cidade-UF: COLINAS-MA
Telefone: 9935520104
Email: GRIPPOCONTABILIDADE@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 23.891.585/0001-82
Insc. Municipal: 4566

Insc. Estadual:

FOLHAS Nº

PROG. Nº

RUBRICA

Inex 02/25
e

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
Endereço Completo: RUA SEROA MOTA, Nº 414 - CENTRO
Cidade-UF: BARAO DE GRAJAU-MA
Email:

CPF/CNPJ: 17.958.188/0001-88
CEP: 65660000

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1719-CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Atividade: 6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

3 ° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 29/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL PARA O MUNICIPIO DE BARÃO DE GRAJAU - MA

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$8.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$8.000,00	5.0	R\$400,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$8.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 1313,60 (16,42%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R\$ 1076,00 (13,45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)
Tributos Municipais: R\$ 237,60 (2,97%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202400000000172 Código de Verificação: UCLQ-3WST Emitida em: 05/11/2024 às 11:08:42

Recebi da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://colinas.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Número da Nota:
202400000000202

Código de Verificação:
WDWC-R1AI

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e
Data de Emissão: 20/12/2024 08:38:35
Período de Tributação: 12/2024
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
Local da Prestação: COLINAS/MA
RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social/Nome: M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: R: RIO BRANCO 477 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.690-000
Cidade-UF: COLINAS-MA
Telefone: 9935520104
Email: GRIPPOCONTABILIDADE@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 23.891.585/0001-82
Insc. Municipal: 4566
Insc. Estadual:

FOLHAS Nº
PROC. Nº Anex 02/25
RUBRICA

TOMADOR DE SERVIÇOS
Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Endereço Completo: AV FRANCISCO L DA FONSECA, Nº 13 - CENTRO
Cidade-UF: MIRADOR-MA
Email:

CPF/CNPJ: 06.140.818/0001-96
CEP: 65850000
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Serviço: 1719-CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.
Atividade: 6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA/CONTABIL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA.

VALORES DA NOTA						
Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)	
R\$8.300,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)	
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)	
R\$8.300,00	5.0	R\$415,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$8.300,00	

OBSERVAÇÕES DA NOTA
Valor aproximado dos tributos: R\$ 1362,86 (16.42%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R\$ 1116,35 (13.45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0.00%)
Tributos Municipais: R\$ 246,51 (2.97%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202400000000202 Código de Verificação: WDWC-R1AI Emitida em: 20/12/2024 às 09:38:35

Recebi da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPOos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://colinas.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Número da Nota:

202400000000200

Código de Verificação:

SGQV-JZHU

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 20/12/2024 08:30:59
Período de Tributação: 12/2024
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
Local da Prestação: COLINAS/MA
RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: R: RIO BRANCO 477 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.690-000
Cidade-UF: COLINAS-MA
Telefone: 9935520104
Email: GRIPPOCONTABILIDADE@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 23.891.585/0001-82
Insc. Municipal: 4566

Insc. Estadual:

FOLHAS Nº
PROC. Nº Anex 02/25
RUBRICA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR
Endereço Completo: AV FRANCISCO L DA FONSECA, Nº 13 - CENTRO
Cidade-UF: MIRADOR-MA
Email:

CPF/CNPJ: 06.140.818/0001-96
CEP: 65850000

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1719-CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Atividade: 6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA/CONTABIL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIRADOR/MA

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$8.300,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$8.300,00	5.0	R\$415,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$8.300,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 1362,86 (16,42%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R\$ 1116,35 (13,45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)
Tributos Municipais: R\$ 246,51 (2,97%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202400000000200 Código de Verificação: SGQV-JZHU Emitida em: 20/12/2024 às 09:30:59

Recebi da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://colinas.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Número da Nota:

202400000000174

Código de Verificação:

IKW9-YPJZ

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 05/11/2024 10:21:58
Período de Tributação: 11/2024
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
Local da Prestação: COLINAS/MA
RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL
Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: R: RIO BRANCO 477 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.690-000
Cidade-UF: COLINAS-MA
Telefone: 9935520104
Email: GRIPPOCONTABILIDADE@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 23.891.585/0001-82
Insc. Municipal: 4566

Insc. Estadual:

FOLHAS Nº

PROG. Nº

RUBRICA

899x 02/25
e

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED
Endereço Completo: RUA SEROA MOTA, Nº 414 - CENTRO
Cidade-UF: BARAO DE GRAJAU-MA
Email:

CPF/CNPJ: 30.619.085/0001-51
CEP: 414

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1719-CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Atividade: 6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

3 ° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL PARA O MUNICIPIO DE BARÃO DE GRAJAU - MA

VALORES DA NOTA

Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$8.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$8.000,00	5.0	R\$400,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$8.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 1313.60 (16.42%), Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R\$ 1076.00 (13.45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0.00 (0.00%)
Tributos Municipais: R\$ 237.60 (2.97%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202400000000174 Código de Verificação: IKW9-YPJZ Emitida em: 05/11/2024 às 11:21:58

Recebi da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://colinas.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Número da Nota:

202400000000203

Código de Verificação:

OASI-382Z



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 20/12/2024 09:34:16

Período de Tributação: 12/2024

Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO

Local da Prestação: COLINAS/MA

RPS:

Natureza da Operação: EXIGÍVEL

Tributação: TRIBUTÁVEL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Endereço Completo: R: RIO BRANCO 477 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.690-000

Cidade-UF: COLINAS-MA

Telefone: 9935520104

Email: GRIPPOCONTABILIDADE@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 23.891.585/0001-82

Insc. Municipal: 4566

Insc. Estadual:

FOLHA Nº

PROC. Nº

RUBRICA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS

Endereço Completo: RUA SEROA MOTA , N° 414 - CENTRO

Cidade-UF: BARAO DE GRAJAU-MA

Email:

CPF/CNPJ: 17.958.188/0001-88

CEP: 65660000

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1719-CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Atividade: 6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

3 ° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 29/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL PARA O MUNICIPIO DE BARÃO DE GRAJAU - MA

VALORES DA NOTA						
Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)		Crédito (R\$)
R\$8.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)		Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)		Valor Líquido (R\$)
R\$8.000,00	5.0	R\$400,00	R\$0,00	R\$0,00		R\$8.000,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 1313.60 (16.42%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.

Tributos Federais: R\$ 1076.00 (13.45%)

Tributos Estaduais: R\$ 0.00 (0.00%)

Tributos Municipais: R\$ 237.60 (2.97%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202400000000203

Código de Verificação: OASI-382Z

Emitida em: 20/12/2024 às 10:34:16

Recebi da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPOos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://colinas.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Número da Nota:

202400000000201

Código de Verificação:

CJC9-GXUR

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Data de Emissão: 20/12/2024 08:36:40

Período de Tributação: 12/2024

Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO

Local da Prestação: COLINAS/MA

RPS:

Natureza da Operação: EXIGIVEL

Tributação: TRIBUTÁVEL



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Endereço Completo: R: RIO BRANCO 477 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.690-000

Cidade-UF: COLINAS-MA

Telefone: 9935520104

Email: GRIPPOCONTABILIDADE@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 23.891.585/0001-82

Insc. Municipal: 4566

Insc. Estadual:

FOLHAS Nº

PROC. Nº Insc 02/25

RUBRICA

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Endereço Completo: AV FRANCISCO L DA FONSECA, Nº 13 - CENTRO

Cidade-UF: MIRADOR-MA

Email:

CPF/CNPJ: 06.140.818/0001-96

CEP: 65850000

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço: 1719-CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.

Atividade: 6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA/CONTABIL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MIRADOR/MA.

VALORES DA NOTA

Vir. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)
R\$6.200,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
R\$6.200,00	5.0	R\$310,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$6.200,00

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 1018,04 (16,42%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.

Tributos Federais: R\$ 833,90 (13,45%)

Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%)

Tributos Municipais: R\$ 184,14 (2,97%)

Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.

O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202400000000201

Código de Verificação: CJC9-GXUR

Emitida em: 20/12/2024 às 09:36:40

Recebi da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPOos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://colinas.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.

 PREFEITURA DE COLINAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CNPJ: 06.113.682/0001-25 Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000	Número da Nota: 202400000000185																																				
	Código de Verificação: JSAL-B5KE																																				
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e Data de Emissão: 29/11/2024 10:17:12 Período de Tributação: 11/2024 Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO Local da Prestação: COLINAS/MA RPS: Natureza da Operação: EXIGÍVEL Tributação: TRIBUTÁVEL																																					
PRESTADOR DE SERVIÇOS Razão Social/Nome: M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL Endereço Completo: R: RIO BRANCO 477 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.690-000 Cidade-UF: COLINAS-MA Telefone: 9935520104 Email: GRIPPOCONTABILIDADE@GMAIL.COM CPF/CNPJ: 23.891.585/0001-82 Insc. Municipal: 4566 Insc. Estadual: FOLHA Nº PROC. Nº Inex 02/25 RUBRICA																																					
TOMADOR DE SERVIÇOS Razão Social/Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR Endereço Completo: AV FRANCISCO L DA FONSECA, Nº 13 - CENTRO Cidade-UF: MIRADOR-MA Email: CPF/CNPJ: 06.140.818/0001-96 CEP: 65850000 Telefone:																																					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS Serviço: 1719-CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES. Atividade: 6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COSULTORIA E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA/CONTABIL, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MIRADOR/MA.																																					
VALORES DA NOTA <table><tr><td>Vlr. dos Serviços (R\$)</td><td>Deduções (R\$)</td><td>Acréscimos (R\$)</td><td>Desc. Condicionado (R\$)</td><td>Desc. Incodicionado (R\$)</td><td>Crédito (R\$)</td></tr><tr><td>R\$12.200,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td></tr><tr><td>PIS(R\$)</td><td>COFINS(R\$)</td><td>INSS(R\$)</td><td>IR(R\$)</td><td>CSLL(R\$)</td><td>Outras Retenções (R\$)</td></tr><tr><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td></tr><tr><td>Base de Cálculo (R\$)</td><td>Alíquota (%)</td><td>ISS (R\$)</td><td>ISS Retido (R\$)</td><td>Total Retenções (R\$)</td><td>Valor Líquido (R\$)</td></tr><tr><td>R\$12.200,00</td><td>5.0</td><td>R\$610,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$0,00</td><td>R\$12.200,00</td></tr></table>		Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)	R\$12.200,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)	R\$12.200,00	5.0	R\$610,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$12.200,00
Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incodicionado (R\$)	Crédito (R\$)																																
R\$12.200,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00																																
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)																																
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00																																
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)																																
R\$12.200,00	5.0	R\$610,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$12.200,00																																
OBSERVAÇÕES DA NOTA Valor aproximado dos tributos: R\$ 2003,24 (16,42%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012. Tributos Federais: R\$ 1640,90 (13,45%) Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0,00%) Tributos Municipais: R\$ 362,34 (2,97%) Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT). Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016. O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.																																					

	Nota de Número: 202400000000185	Código de Verificação: JSAL-B5KE	Emitida em: 29/11/2024 às 11:17:12
Recebi da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site https://colinas.oportaltributario.com.br/ ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.			



PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000

Número da Nota:
202400000000206

Código de Verificação:
IGD9-PP4S



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e
Data de Emissão: 20/12/2024 09:46:15
Período de Tributação: 12/2024
Local de Tributação: LOCAL DA PRESTAÇÃO
Local da Prestação: COLINAS/MA
RPS:

Natureza da Operação: EXIGIVEL
Tributação: TRIBUTÁVEL

PRESTADOR DE SERVIÇOS
Razão Social/Nome: M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO
Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL
Endereço Completo: R: RIO BRANCO 477 - BAIRRO CENTRO - CEP:65.690-000
Cidade-UF: COLINAS-MA
Telefone: 9935520104
Email: GRIPPOCONTABILIDADE@GMAIL.COM

CPF/CNPJ: 23.891.585/0001-82
Insc. Municipal: 4566
Insc. Estadual:

FOLHA Nº
PROC. Nº
RUBRICA

Inex 02/25
2

TOMADOR DE SERVIÇOS
Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU
Endereço Completo: RUA SEROA MOTA, Nº 414 - CENTRO
Cidade-UF: BARAO DE GRAJAU-MA
Email:

CPF/CNPJ: 06.477.822/0001-44
CEP: 65660000
Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Serviço: 1719-CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES.
Atividade: 6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
3 ° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/2021-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL PARA O MUNICIPIO DE BARÃO DE GRAJAU - MA.

VALORES DA NOTA						
Vlr. dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)	
R\$10.000,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
PIS(R\$)	COFINS(R\$)	INSS(R\$)	IR(R\$)	CSLL(R\$)	Outras Retenções (R\$)	
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)	
R\$10.000,00	5.0	R\$500,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$10.000,00	

OBSERVAÇÕES DA NOTA
Valor aproximado dos tributos: R\$ 1642,00 (16.42%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 12.741/2012.
Tributos Federais: R\$ 1345,00 (13.45%)
Tributos Estaduais: R\$ 0,00 (0.00%)
Tributos Municipais: R\$ 297,00 (2.97%)
Fonte: Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT).
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 2.033/2003 e nos Decretos nº 5.675/2007 e 8.280/2016.
O recolhimento do imposto ISSQN de contribuintes enquadrados como Simples Nacional/MEI deverá ser efetivado através dos canais competentes.



Nota de Número: 202400000000206 Código de Verificação: IGD9-PP4S Emitida em: 20/12/2024 às 10:46:15

Recebi da empresa M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPOos serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <https://colinas.oportaltributario.com.br/> ou por meio de aparelho com aplicativo para código QR.



FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Anex 02/25
2**PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil para atender as necessidades da prefeitura municipal de Pastos Bons – Ma, de acordo com o quadro apresentada, abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil para atender as necessidades da prefeitura municipal de Pastos Bons – Ma.	Mês	12	36.000,00	432.000,00

Nome: **M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO - EPP**CNPJ nº **23.891.585/0001-82**Endereço: **R. Rio Branco, 477, Centro, Colinas -MA, CEP: 65690-000.**

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome: **Marco Alberto Teixeira Grippo**Cédula de identidade/órgão emissor: **0000368813959 SSP MA**CPF: **014.199.973-00**Cargo/Função: **Empresário/Técnico em Contabilidade**3. Proposta de Preços: Valor total: **R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)**4. Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**5. Prazo de entrega: **conforme edital**6. Condições de pagamento: **Conforme edital**7. Agência: **0906-7, Conta Corrente: 31231-2 BANCO DO BRASIL.**

Colinas-MA, 03 de janeiro de 2025


MARCO ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO

M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO - ME
R. Rio Branco, 477, Centro, Colinas -MA, CEP: 65690-000
CNPJ: 23.891.585/0001-82
E-mail: grippocontabilidade@gmail.com
Fone: (99)98531-2629



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

FOLHAS Nº

PROC. Nº

JUSTIFICA

Proc 02/25
2

OBJETO: Contratação de empresa especializada para treinamento e formação em curso de Transporte Escolar para motoristas, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, Ref.: PASS nº 419062/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A escolha do fornecedor atende ao disposto no art. 74, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que exige a justificativa da escolha do contratado nos casos de contratação direta.

Justificativa da Escolha do Fornecedor A escolha da empresa **M. Alberto Teixeira Grippo-EPP, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82**, estabelecida na Rua Rio Branco, nº 466, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP 65.690-000, fundamenta-se no artigo 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021. A referida empresa apresentou proposta no valor de R\$ 36.000,00 mensais, contemplando todas as necessidades do município e estando alinhada com os valores praticados no mercado.

Adicionalmente, a empresa enviou notas fiscais de prestação de serviços comprovando que o preço ofertado é o mesmo aplicado em outros órgãos públicos, assegurando transparência e competitividade na contratação. Além disso, forneceu toda a documentação exigida, incluindo:

- Documentação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Comprovação da capacidade financeira;
- Certificados de capacidade técnica.

A escolha do fornecedor baseia-se na regularidade documental, experiência comprovada e preço compatível com o mercado, garantindo à administração pública de Pastos Bons a segurança jurídica e a eficiência na prestação dos serviços contábeis.

Conclusão

A contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil é essencial para garantir a correta aplicação das normas contábeis públicas, assegurar a transparência e a regularidade fiscal do Município de Pastos Bons/MA e atender às exigências dos órgãos de controle.

Dessa forma, com fundamento no artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021, e diante da notória especialização necessária para a prestação desse tipo de serviço, justifica-se



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Inex 02/25



plenamente a contratação direta da empresa especializada para a **execução dos serviços contábeis no âmbito do Município de Pastos Bons/MA.**

PASTOS BONS-MA, 06 DE JANEIRO DE 2025



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025007/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para o Município de Pastos Bons/MA..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretario de Administração

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para o Município de Pastos Bons/MA., objeto do Processo Administrativo nº 2025007/2025, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03 Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

UNIDADE: 03 Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025

Elanne D. B. Grangeiro

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº
PROC. Nº Inex 02/25
RUBRICA 2



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para o Município de Pastos Bons/MA., no valor R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 6 de Janeiro de 2025

JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para o Município de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Documento de Formalização da Demanda (DFD).

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para o Município de Pastos Bons/MA:	Serviços	1	12	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00
Valor Total							R\$ 432.000,00

1. Planejamento e Execução Orçamentária

- Elaboração e acompanhamento da Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual Orçamentárias (LDO).
- Análise da arrecadação de receitas e despesas municipais.
- Planejamento financeiro para otimização dos recursos públicos.

2. Execução Contábil e Financeira

- Registro e contabilização de receitas e despesas conforme o Plano de Contas Aplicado (PCASP).
- Controle patrimonial e gestão de bens públicos.
- Emissão de balancetes mensais e relatórios contábeis.

3. Prestação de Contas e Transparência

- Elaboração e envio de prestações de contas aos Tribunais de Contas.
- Alimentação dos sistemas de controle e transparência, como o Sistema de Informação do Setor Público Brasileiro (SICONFI).
- Apoio na divulgação de informações fiscais no Portal da Transparência.

• Acompanhamento da execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) – Despesa
Fechamento de balancetes contábeis mensais; Envio de prestações de contas diárias e



do SIAG; Envio de prestações de contas mensais a Secretaria do tesouro Nacional po Saldos Contábeis;

- Elaboração e publicação bimestral do RREO (Relatório Resumido de Execução publicação quadrimestral do RGF (Relatório de Gestão Fiscal));
- Gastos com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida Ajustada (Máximo de 54%); El de Contas Anual junto ao TCE com a emissão de todos os relatórios e demonstrativos c na legislação vigente.

4. Gestão Fiscal e Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal

- Monitoramento dos limites de gastos com pessoal e endividamento público.
- Controle da aplicação de recursos vinculados, como Saúde (15%) e Educação (25%)
- Assessoria na elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resur Orçamentária (RREO).

5. Apoio a Processos Licitatórios e Contratos

- Análise contábil de contratos administrativos e convênios.
- Assessoria na instrução de processos licitatórios conforme as normas da Lei nº 14

6. Auditoria e Controle Interno

- Realização de auditorias contábeis internas.
- Suporte na implementação de medidas corretivas recomendadas pelos Tribunais
- Consultoria na adequação das normas contábeis aos padrões exigidos pelos órgã

7. Treinamento e Capacitação

- Capacitação de servidores municipais em normas contábeis e fiscais.
- Workshops sobre mudanças na legislação e novas exigências contábeis.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL

1. Introdução O Município de Pastos Bons/MA, no exercício de suas atribuições administrativas, busca garantir a correta aplicação dos princípios da administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nesse sentido, a gestão contábil pública desempenha um papel essencial na transparência, no controle e na eficiência da gestão dos recursos públicos.

Diante da complexidade das normas contábeis aplicáveis ao setor público, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, a fim de garantir a conformidade legal e a adequação às normativas vigentes.

2. Necessidade da Contratação A administração municipal necessita de suporte técnico qualificado para assegurar a adequada execução das atividades contábeis, considerando, principalmente:

- A crescente complexidade da legislação contábil aplicável ao setor público;
- A necessidade de cumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional



(STN) e pelos Tribunais de Contas;
• A correta elaboração e prestação de contas;
• O suporte na implantação de sistemas de contabilidade pública e na adequação às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
• A assessoria na elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis obrigatórios.

3. Fundamentação Jurídica A contratação da empresa para prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria contábil encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 74, inciso III, alínea "c", que permite a contratação direta para: "Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, quando comprovada a inviabilidade de competição." A inviabilidade de competição, neste caso, se justifica pela necessidade de contratação de empresa ou profissionais que possuam notória especialização na área contábil pública, assegurando um serviço de qualidade, técnica adequada e segurança jurídica na gestão financeira municipal.

4. Conclusão A contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil é essencial para garantir a correta aplicação das normas contábeis públicas, assegurar a transparência e a regularidade fiscal do Município de Pastos Bons/MA e atender às exigências dos órgãos de controle. Dessa forma, com fundamento no artigo 74, III, "c" da Lei nº 14.133/2021, e diante da notória especialização necessária para a prestação desse tipo de serviço, justifica-se plenamente a contratação direta da empresa especializada para a execução dos serviços contábeis no âmbito do Município de Pastos Bons/MA.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[CONTRATAÇÃO DIRETA]**, na modalidade **[INEXIGIBILIDADE]**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Forma de execução

- 12.2. O serviço objeto será **[PARCELADO/CONTINUADO]**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da



proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

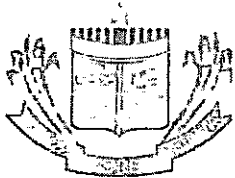
14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

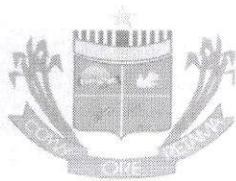


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS Nº
PROC. Nº Inere 02/25
PÚBLICA
PASTOS BONS

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor



do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

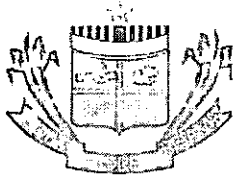
Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 02/25
PROC. Nº 02/25
RUBRICA PASTOS BONS

considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 14.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 14.4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 14.4.3.2. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 14.4.3.3. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei



(art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

15.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

15.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

Local e Horário da Prestação dos Serviços

15.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço designados pela secretaria de Administração

Materiais a serem disponibilizados

15.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

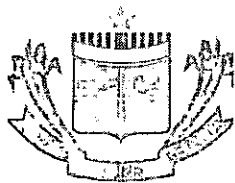
16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração



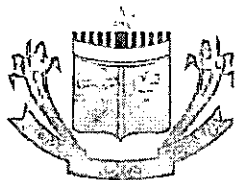
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 02/25
PROC. Nº 02/25
CATEGORIA PASTOS BONOS

- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03 Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

UNIDADE: 03 Secretaria Municipal de Administração

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

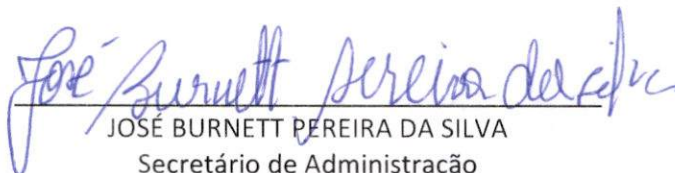
- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHA Nº 02/25
PROC. Nº 02/25
RUBRICA  PASTOS BONS

Pastos Bons - MA, 3 de Janeiro de 2025



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



ELISÂNGELA NOLETO DE SOUSA
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025

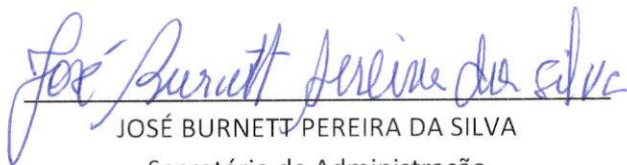


TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **6 de Janeiro de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 002/2025, originário do Processo Administrativo nº 2025007/2025, que tem por finalidade Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para o Município de Pastos Bons/MA., com valor total estimado em R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025007/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias

Pastos Bons - MA, 6 de Janeiro de 2025


JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA

Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025007/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 6 de Janeiro de 2025



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Inex 02/25
FOLHA Nº 1

CONTRATO Nº _____/____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº _____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



FOLHA Nº 02/25
PROC. Nº Inex
RUBRICA 1

PARECER JURÍDICO

DE LAVRA: ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025007/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025-PMPB

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de pedido para análise e manifestação referente a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de **M. Alberto Teixeira Grippo-EPP**, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82, cujo objeto é a **“Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para o Município de Pastos Bons/MA”**.

Constam nos autos; Documento de Formalização de Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi facultado ou dispensado, Termo de Referência (TR) e Proposta Comercial; Documentos de habilitação da Empresa a ser contratada, como Certidões Negativas, Atestados de Capacidade Técnica (diversos), Diplomas, etc.; Estimativa de orçamento e pesquisa de mercado; Solicitação de orçamento e indicação de dotação orçamentária; Declaração de Adequação Orçamentária; Justificativa do Prestador e do Preço proposto; Minuta de Contrato e por fim despacho para esta Assessoria Jurídica.

É o breve relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA.

De início, convém destacar que compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente da legislação vigente e pertinente, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da prática dos atos administrativos, dentro do campo do mérito administrativo, que estão reservados à esfera discricionária dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, orçamentária ou financeira.

Ressalta-se ainda, que esta análise toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, isenta-se de toda e qualquer responsabilidade relativa à obtenção de valores, índices de reajuste, justificativas, limitando-se exclusivamente aos ditames legais, restringindo-se a verificar, do ponto de





vista formal, a regularidade para a realização do procedimento.

Importante fazer breve destaque acerca da inauguração da vigência obrigatória da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual passou a dar nova roupagem ao parecer jurídico no âmbito dos processos administrativos de contratações públicas.

Se durante a Lei nº 8.666/93 o Assessor Jurídico possuía uma atuação mais restrita nos processos de contratação pública quando da análise de minutas de edital e de contratos administrativos, com a vigência da Lei nº 14.133/21, o órgão técnico-jurídico passou a ter atuação mais ampla, podendo ser acionado em diversos momentos das contratações públicas, desde a fase interna até a fase de execução dos contratos celebrados.

Nesse sentido, o art. 53, §1º e §4º, da Lei nº 14.133/2021, elenca o que o órgão de assessoramento jurídico deverá observar na elaboração dos pareceres, destacando-se a utilização de linguagem acessível, de forma clara e objetiva com a apreciação dos elementos indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito cabíveis no caso.

Assim, registra-se que o exame jurídico aqui realizado se restringirá aos aspectos jurídicos da possibilidade ou não de se contratar por **inexigibilidade de licitação** pretendida, destacando os elementos necessários à contratação direta e estarão excluídos da análise quaisquer pontos de caráter técnico, econômico ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

2.1. DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

É de conhecimento que o regime de contratações públicas exige a realização de processo licitatório, a fim de garantir, de um lado, igualdade de condições entre os interessados em contratar com a Administração Pública e, de outro, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do texto constitucional em seu art. 37, inciso XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.



Estes dois aspectos estão expressamente indicados nos incisos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, a Licitação é o procedimento administrativo que tem por objetivo expresso a seleção de proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, evitar sobrepreço ou superfaturamento que venham a causar danos ao erário e, ao mesmo tempo, possibilitar que qualquer particular venha a celebrar contrato com o Poder Público. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a *res pública*.

Assim, busca-se, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, uma atuação pautada na eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público se vê na situação onde é inviável proceder a licitação para contratação de prestador de serviços, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora técnicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 74 da mesma Lei.

A atual legislação de licitações e contratos dispôs em seu art. 72 o rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico



preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consta dos autos o DFD, ETP, TR e proposta comercial; a estimativa de despesa verificada através de pesquisa de mercado pelo setor competente; a compatibilidade orçamentária com indicação da dotação para assumir o compromisso; a justificativa do fornecedor e do preço com a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessária para execução do objeto.

Dessa forma, entende-se que foram preenchidos os documentos obrigatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.2. DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

O caso do processo administrativo em questão trata da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação de **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para o Município de Pastos Bons/MA**, motivo pelo qual a possibilidade encontra fundamento legal, em tese, no art. 74, inciso III, "c", do dispositivo acima destacado. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica



especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

O caso do processo administrativo em questão trata da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação de **contratação de serviços de assessoria e consultoria na área do direito público, a fim de contribuir para o alcance da eficiência administrativa**, motivo pelo qual a possibilidade encontra fundamento legal, em tese, no inciso III, "c", do dispositivo acima destacado.

Para essa hipótese de inexigibilidade de licitação, o legislador impôs algumas condicionantes para a sua viabilidade jurídica, as quais são destacadas a seguir. Primeiramente, destaca-se que se observa que a contratação está devidamente justificada e motivada nos documentos de planejamento (DFD, ETP e TR), bem como na justificativa do fornecedor e do preço constante nos autos, não cabendo adentrar no mérito administrativo acerca da oportunidade e conveniência da contratação.

Importa também esclarecer que a nova lei não mais exige o requisito da "singularidade" do objeto, como ocorria na vigência da Lei nº 8.666/93, sendo necessário que se comprove a notória especialização, nos termos do que exige o §3º, do mesmo dispositivo legal: "*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas*



atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos passou a pressupor que os serviços elencados no rol do inciso III são singulares por sua própria natureza, devendo-se atentar para o requisito da notória especialização. Dessa forma, observa-se que, para o legislador da Lei 14.133/2021, o requisito fundamental para a contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados é a caracterização da notória especialização.

Nessa linha de entendimento, o Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União¹ registra que *“Assim, diferentemente da Lei 8.666/1993, a Lei 14.133/2021 suprimiu a singularidade do objeto como requisito para a inexigibilidade de licitação. Em vez disso, passou a ser necessário demonstrar que o trabalho do profissional renomado é essencial para alcançar completamente o objetivo do contrato.”.*

Não obstante a discricionariedade do gestor público nos casos de contratação direta, não se pode confundir com a arbitrariedade, haja vista que a Administração Pública, em todos os seus atos, deve obediência ao princípio constitucional da legalidade, de modo que, para o caso em questão, há a necessidade de comprovação da notória especialização do pretenso contratado, a fim de imprimir legalidade no ato administrativo de contratação.

Logo, a discricionariedade, ainda que permita ao agente público desfrutar de certa liberalidade, pressupõe obediência à lei, e tal obediência está presente quando se constata que a própria legislação prevê as hipóteses em que a licitação é inexigível.

Portanto, sendo legal a hipóteses de inexigibilidade de licitação, igualmente são legais os requisitos que devem ser preenchidos para a exceção ao regime geral que, no caso, é a notória especialização.

2.2.1. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.

Como requisito fundamental para a contratação direta de serviços técnicos especializados, o legislador entendeu que deve estar demonstrada a notória especialização do contratado.

Nesse sentido, a art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/21 dispõe da seguinte forma:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos

e



relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim, tratando-se de serviço de natureza predominantemente intelectual – aquele que depende de conhecimentos científicos oriundo de estudos teóricos – a inexigibilidade de licitação será viável quando o profissional ou a pessoa jurídica a ser contratada possuir notória especialização acerca da temática.

Além da definição contida no dispositivo acima destacado, o inciso XIX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/21 define notória especialização como a *“qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”*.

De acordo com a legislação vigente, a notória especialização pode ser comprovada mediante desempenho anterior e estudos, os quais se adequam ao caso do indicado, uma vez que este dispõe de diversos atestados de capacidade técnica apresentados e firmados por outros entes públicos, bem como apresenta especializações na temática, em especial a especialização em Direito Municipal.

O caso em questão trata da contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área do direito público, a fim de contribuir para o alcance da eficiência administrativa, e, de acordo com a proposta comercial apresentada, que incorpora o processo administrativo e obrigará ao contratado a cumprir as regras, os serviços possuem características que indicam a necessidade de serem realizados por um notório especialista (ou empresa especializada), haja vista as condições particulares delimitadas e técnicas a serem empregadas, tais como a identificação de eventuais fraudes e desvios de conduta no bojo dos procedimentos administrativos de competência da Prefeitura Municipal ou perpetradas por seus agentes públicos, no exercício da função pública; organização e procedimentos internos para melhor apuração de infrações administrativas; aprimoramento e melhoria de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados por agentes públicos ou contra a Administração; a realização de “diligência prévia” ou Due Diligence para levantamento de informações sobre os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA, a fim de avaliar, sob a perspectiva da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais norma de direito financeiro, os ativos, passivos, fatores críticos de sucesso e fracasso, em conformidade com as despesas e receitas do município, localização, contexto econômico, social e político; e execução de métodos de *Non Stop Compliance* ou simplesmente Gestão de Riscos, consistente no mapeamento e análise de vários fatores de risco para a Administração, com vistas a prevenção de danos,



de acordo com o fator crítico definido pelo *compliance*, cujo condão é identificar as maiores fontes de perdas com multas, disputas e litígios, perdas fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais ou consumeristas.

O TCU, em seu Manual de Licitações e Contratos, aponta que *“Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos.”*.

Assim, embora não exista um critério objetivo para a caracterização dos serviços técnicos especializados elencados pela lei, há de se verificar caso a caso o preenchimento dos requisitos, notadamente a natureza predominantemente intelectual do serviço e a notória especialização do prestador, de modo que, no caso em tela, entendemos que estar caracterizado o cabimento legal para **“contratação de serviços de assessoria e consultoria na área do direito público, a fim de contribuir para o alcance da eficiência administrativa”**, considerando as especificidades do serviço a ser prestado, a notória especialização do contratado e a justificativa e motivação para contratação.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, sobretudo a que declara necessidade da contratação da empresa indicada, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, esta Assessoria Jurídica **opina pela possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação** da pessoa jurídica William Gomes Penafort - Sociedade Individual de Advocacia, com fundamento no art. 74, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à minuta do contrato, consideramos que esta reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Por fim, ressaltamos que a autoridade competente deve proceder com a autorização da contratação e publicado seu ato ou o extrato do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Este é o parecer. S.M.J.

Pastos Bons/MA, 06 de janeiro de 2025

Bernardino Rego Neto
OAB/MA 13.551
Procurador Municipal



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025007/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA O MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 002/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para o Município de Pastos Bons/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025007/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa **M. Alberto Teixeira Grippo-EPP**, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82, estabelecida na Rua Rio Branco, nº 466, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP 65.690-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHA Nº
PROC. Nº *Inex 02/25*
RUBRICA
 PASTOS BONS
FUNDADO EM 1964

000. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Pastos Bons – MA, 6 de Janeiro de 2025.



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 002/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para o Município de Pastos Bons/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025007/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **M. Alberto Teixeira Grippo-EPP**, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82, estabelecida na Rua Rio Branco, nº 466, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP 65.690-000. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons – MA, 6 de Janeiro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA. Secretário de Administração.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 002/2025 para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para o Município de Pastos Bons/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025007/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa M. Alberto Teixeira Grippo-EPP, regularmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº 23.891.585/0001-82, estabelecida na Rua Rio Branco, nº 466, Bairro Centro, Colinas - MA, CEP 65.690-000. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons - MA, 6 de Janeiro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração.

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 002/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025, assinado em 06/01/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para o Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2025007/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 002/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75. CONTRATADO: M. ALBERTO TEIXEIRA GRIPPO, CNPJ nº 23.891.585/0001-82. Valor Global: R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais). Vigência Inicial: 6 de Janeiro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 6 de Janeiro de 2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024100/2024

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 004/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para o Transporte Escolar da zona urbana e rural para atender as necessidades do Município de Pastos Bons/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 23.950.500,00 (vinte e três milhões, novecentos e cinquenta mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA INICIAL: 03 de fevereiro de 2025

VIGÊNCIA FINAL: 03 de fevereiro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 06.080.638/0001-66

LOGRADOURO: AV Amelia Gonçalo, SN BAIRRO: São José

CIDADE: Pastos Bons ESTADO: Maranhão

REPRESENTANTE: VALBEA PEREIRA DA SILVA SOUSA CPF: 912.480.273-53

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 11.054.901/0001-82

FOLHAS Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Proc 02/25

2



PASTOS BONS

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE PASTOS
BONS:0527717300017**

5

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE PASTOS BONS:05277173000175
DN: c=BR, ou=Presencial,
ou=27842417000158, ou=AC SyngularID
Multipla, o=ICP-Brasil, cn=MUNICIPIO DE
PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2025.02.03 20:05:15 -03'00'